



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundação Saúde
Diretoria Administrativa Financeira

Edital de Licitação nº 208/2021

Processo nº SEI-080007/000815/2021

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 208/2021
PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: SEI-080007/000815/2021

PES: 0074/2021

PES: 0075/2021

PES: 0076/2021

PROPOSTA DE PREÇOS Nº 208/2021.

1 - INTRODUÇÃO

1.1 O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, com sede na Avenida Padre Leonel Franca, nº 248 – Gávea – Rio de Janeiro/RJ, torna público que, devidamente autorizada pelo Diretor Administrativo Financeiro, na forma do disposto no processo administrativo n.º **SEI-080007/000815/2021**, que no dia, hora e endereço eletrônico indicados no item 3 deste edital, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Estaduais n.ºs 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Estadual n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do Decreto Estadual n.º 42.063, de 06 de outubro de 2009, do Decreto Estadual n.º 42.091, de 27 de outubro de 2009, do Decreto Estadual n.º 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do Decreto Estadual n.º 41.203, de 03 de março de 2008, da Resolução SEPLAG n.º 429, de 11 de janeiro de 2011, demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e conduzida pelo pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3 As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4 O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a apresentação de 01 resma de papel A4, no endereço da sede da FUNDAÇÃO SAÚDE, no horário das 09 horas às 17 horas, na Coordenação de Licitação.

1.5 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: Avenida Padre Leonel Franca, nº 248 – Gávea – Rio de Janeiro/RJ, de 09 até 17 horas, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, pelo e-mail licitacao@fs.rj.gov.br, até às 17h.

1.5.1 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

1.6 Os interessados poderão formular impugnações ao presente edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Avenida Padre Leonel Franca, nº 248 – Gávea – Rio de Janeiro/RJ, de 09 até 17 horas, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, pelo e-mail licitacao@fs.rj.gov.br, até às 17h.

1.6.1 Caberá ao Diretor Administrativo Financeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

1.6.2. O acolhimento do recurso ou pedido de esclarecimento que implique alteração do edital ou de seus

anexos ensejará nova publicação do edital e nova concessão do prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de propostas;

1.6.3. No caso de indeferimento do recurso ou pedido de esclarecimento que não altere a redação do edital ou de seus anexos, não se abrirá novo prazo para apresentação de propostas, mantendo-se a data do pregão inicialmente prevista. Na eventualidade do recurso ser decidido ou o esclarecimento ser prestado após a data inicialmente prevista do pregão, será concedido novo prazo de apresentação de proposta de 05 (cinco) dias úteis.

1.7 Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimento serão divulgados mediante nota no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br através do nº 27374, na parte relacionada a futuras licitações, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

2 - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O objeto do presente pregão eletrônico é a **contratação de empresa especializada em serviço de locação de aparelhos de ar condicionado dos tipos janela, split comum, piso teto e cassete, de diferentes capacidades a serem instalados nas unidades sob gestão desta Fundação Saúde**, em um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no item 1 do Anexo 01 - Termo de Referência.

2.2 O objeto será executado segundo o regime de execução de **empreitada por preço global**.

LOTE 01 – 108 (cento e oito) aparelhos.

ITEM	CÓD. SIGA	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
01	0199.001.0012	SERVICO DE LOCACAO DE APARELHOS DE REFRIGERACAO.DESCRICAO: CONTRATAcao DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS DE LOCACAO E MANUTENCAO DE APARELHOS DE REFRIGERACAO Código do Item: 0199.001.0012 (ID - 130567)	SERVIÇO	01

LOTE 01 - QUANT. DE EQUIPAMENTOS POR UNIDADE					
ITEM	DESCRIÇÃO	CPRJ	IECAC	HECC	VALOR UNITÁRIO
1	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT CASSETE, CAPACIDADE: 60000 BTU/H, CICLO: FRIO, TENSAO: 220 V, COM CONTROLE REMOTO			1	R\$ 882,50
2	AR CONDICIONADO TIPO SELF CONTAINED, CAPACIDADE: 7,5 TR, CICLO: FRIO, TENSAO: 220 V, 380V, COM CONTROLE REMOTO		3		R\$ 1.474,00
3	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT PISO TETO, CAPACIDADE: 60000 BTU/H, CICLO: FRIO, TENSAO: 220 V, 380V, COM CONTROLE REMOTO			2	R\$ 882,50
4	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT PISO TETO, CAPACIDADE: 48000 BTU/H, CICLO: FRIO, TENSAO: 220 V, COM CONTROLE REMOTO	3		1	R\$ 736,00
5	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, CAPACIDADE: 30000 BTU/H, CICLO: FRIO, TENSAO: 220V, COM CONTROLE COM CONTROLE REMOTO	3		10	R\$ 516,00
6	AR CONDICIONADO TIPO JANELA, CAPACIDADE: 30000 BTU/H, CICLO: FRIO, TENSAO: 220V, COM CONTROLE REMOTO	4		3	R\$ 456,00
7	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, CAPACIDADE: 24000 BTU/H, CICLO: FRIO, TENSAO: 220V, COM CONTROLE REMOTO	4		10	R\$ 418,00
8	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, CAPACIDADE: 22000 BTU/H, CICLO: FRIO, TENSAO: 220V, COM CONTROLE REMOTO	2	6	2	R\$ 401,50
9	AR CONDICIONADO TIPO JANELA, CAPACIDADE: 18000 BTU/H, CICLO: FRIO, TENSAO: 220V, COM CONTROLE REMOTO	3		2	R\$ 294,50
10	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, CAPACIDADE: 18000 BTU/H, CICLO: FRIO, TENSAO: 220 V, COM CONTROLE REMOTO	8	5	9	R\$ 344,50
11	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, CAPACIDADE: 12000 BTU/H, CICLO: FRIO, TENSAO: 220V, COM CONTROLE REMOTO	1	2	6	R\$ 271,50
12	AR CONDICIONADO TIPO JANELA, CAPACIDADE: 12000 BTU/H, CICLO: FRIO, TENSAO: 220V, COM CONTROLE REMOTO	4		2	R\$ 221,50
13	AR CONDICIONADO TIPO JANELA, CAPACIDADE: 10000 BTU/H, CICLO: FRIO, TENSAO: 220V, COM CONTROLE REMOTO			1	R\$ 190,00
14	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, CAPACIDADE: 9000 BTU/H, CICLO: FRIO, TENSAO: 220V, COM CONTROLE REMOTO		9		R\$ 222,00

15	AR CONDICIONADO TIPO JANELA, CAPACIDADE: 7500 BTU/H, CICLO: FRIO, TENSAO: 220V, COM CONTROLE REMOTO		1	1	R\$ 160,00
SUBTOTAL		32	26	50	
VALOR GLOBAL DO LOTE:					R\$ 541.350,00

LOTE 02 – 117 (cento e dezessete) aparelhos.

ITEM	CÓD. SIGA	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
02	0199.001.0012	SERVICO DE LOCACAO DE APARELHOS DE REFRIGERACAO, DESCRICAO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS DE LOCACAO E MANUTENCAO DE APARELHOS DE REFRIGERACAO Código do Item: 0199.001.0012 (ID - 130567)	SERVIÇO	01

LOTE 02 - QUANT. DE EQUIPAMENTOS POR UNIDADE					
ITEM	DESCRIÇÃO	HEMORIO	HESM	HEAN	VALOR UNITÁRIO
1	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT PISO TETO, CAPACIDADE: 80000 BTU/H, CICLO: FRIO, TENSAO: 220 V, 380V, COM CONTROLE REMOTO	1			R\$ 1.043,50
2	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT CASSETE, CAPACIDADE: 30000 BTU/H, CICLO: FRIO, TENSAO: 220 V, COM CONTROLE REMOTO	1			R\$ 516,00
3	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT CASSETE, CAPACIDADE: 18000 BTU/H, CICLO: FRIO, TENSAO: 220 V, COM CONTROLE REMOTO	1			R\$ 344,50
4	AR CONDICIONADO TIPO SELF CONTAINED, CAPACIDADE: 20 TR, CICLO: FRIO, TENSAO: 220 V, 380V, COM CONTROLE REMOTO	1			R\$ 5.830,50
5	AR CONDICIONADO TIPO SELF CONTAINED, CAPACIDADE: 15 TR, CICLO: FRIO, TENSAO: 220 V, 380V, COM CONTROLE REMOTO	2			R\$ 4.948,00
6	AR CONDICIONADO TIPO SELF CONTAINED, CAPACIDADE: 11 TR, CICLO: FRIO, TENSAO: 220 V, 380V, COM CONTROLE REMOTO	1			R\$ 1.986,50
7	AR CONDICIONADO TIPO SELF CONTAINED, CAPACIDADE: 7,5 TR, CICLO: FRIO, TENSAO: 220 V, 380V, COM CONTROLE REMOTO	2			R\$ 1.474,00
8	AR CONDICIONADO TIPO SELF CONTAINED, CAPACIDADE: 7 TR, CICLO: FRIO, TENSAO: 220 V, 380V, COM CONTROLE REMOTO	1			R\$ 1.425,50
9	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT PISO TETO, CAPACIDADE: 60000 BTU/H, CICLO: FRIO, TENSAO: 220 V, 380V, COM CONTROLE REMOTO	2			R\$ 882,50
10	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, CAPACIDADE: 36000 BTU/H, CICLO: FRIO, TENSAO: 220 V, COM CONTROLE REMOTO	1			R\$ 614,50
11	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, CAPACIDADE: 30000 BTU/H, CICLO: FRIO, TENSAO: 220V, COM CONTROLE REMOTO	12	4	5	R\$ 516,00
12	AR CONDICIONADO TIPO JANELA, CAPACIDADE: 30000 BTU/H, CICLO: FRIO, TENSAO: 220V, COM CONTROLE REMOTO	9			R\$ 456,00
13	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, CAPACIDADE: 22000 BTU/H, CICLO: FRIO, TENSAO: 220V, COM CONTROLE REMOTO	5	1		R\$ 401,50
14	AR CONDICIONADO TIPO JANELA, CAPACIDADE: 18000 BTU/H, CICLO: FRIO, TENSAO: 220V, COM CONTROLE REMOTO	4	5		R\$ 294,50
15	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, CAPACIDADE: 18000 BTU/H, CICLO: FRIO, TENSAO: 220 V, COM CONTROLE REMOTO	9	1	4	R\$ 344,50
16	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM FILTRO HEP A, CAPACIDADE: 18000 BTU/H, CICLO: FRIO, TENSAO: 220 V, COM CONTROLE REMOTO		2		R\$ 369,50
17	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, CAPACIDADE: 12000 BTU/H, CICLO: FRIO, TENSAO: 220V, COM CONTROLE REMOTO	6	9	1	R\$ 271,50
18	AR CONDICIONADO TIPO JANELA, CAPACIDADE: 12000 BTU/H, CICLO: FRIO, TENSAO: 220V, COM CONTROLE REMOTO	5	7		R\$ 221,50
19	AR CONDICIONADO TIPO JANELA, CAPACIDADE: 10000 BTU/H, CICLO: FRIO, TENSAO: 220V, COM CONTROLE REMOTO	3	3		R\$ 190,00
	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, CAPACIDADE:				

20	10000 BTU/H, CICLO: FRIO, TENSAO: 220V, COM CONTROLE REMOTO		1		R\$ 230,00
21	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, CAPACIDADE: 9000 BTU/H, CICLO: FRIO, TENSAO: 220V, COM CONTROLE REMOTO	2	2		R\$ 222,00
22	AR CONDICIONADO TIPO JANELA, CAPACIDADE: 7500 BTU/H, CICLO: FRIO, TENSAO: 220V, COM CONTROLE REMOTO	1	3		R\$ 160,00
SUBTOTAL		69	38	10	
VALOR GLOBAL DO LOTE:					R\$ 741.978,00

□ **LOTE 03** – 101 (cento e um) aparelhos.

ITEM	CÓD. SIGA	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
03	0199.001.0012	SERVICO DE LOCACAO DE APARELHOS DE REFRIGERACAO, DESCRICAO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS DE LOCACAO E MANUTENCAO DE APARELHOS DE REFRIGERACAO Código do Item: 0199.001.0012 (ID-130567)	SERVIÇO	01

LOTE 03 - QUANT. DE EQUIPAMENTOS POR UNIDADE						
ITEM	DESCRIÇÃO	IEDE	IETAP	LACEN	FSERJ	VALOR UNITÁRIO
1	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT CASSETE, CAPACIDADE: 36000 BTU/H, CICLO: FRIO, TENSAO: 220 V, COM CONTROLE REMOTO				1	R\$ 664,50
2	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, CAPACIDADE: 30000 BTU/H, CICLO: FRIO, TENSAO: 220V, COM CONTROLE REMOTO	1				R\$ 516,00
3	AR CONDICIONADO TIPO JANELA, CAPACIDADE: 30000 BTU/H, CICLO: FRIO, TENSAO: 220V, COM CONTROLE REMOTO		4	35		R\$ 456,00
4	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, CAPACIDADE: 24000 BTU/H, CICLO: FRIO, TENSAO: 220V, COM CONTROLE REMOTO	5				R\$ 418,00
5	AR CONDICIONADO TIPO JANELA, CAPACIDADE: 21000 BTU/H, CICLO: FRIO, TENSAO: 220V, COM CONTROLE REMOTO		3			R\$ 318,50
6	AR CONDICIONADO TIPO JANELA, CAPACIDADE: 18000 BTU/H, CICLO: FRIO, TENSAO: 220V, COM CONTROLE REMOTO	3	1			R\$ 294,50
7	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, CAPACIDADE: 18000 BTU/H, CICLO: FRIO, TENSAO: 220 V, COM CONTROLE REMOTO	6		1		R\$ 344,50
8	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, CAPACIDADE: 12000 BTU/H, CICLO: FRIO, TENSAO: 220V, COM CONTROLE REMOTO	1	1			R\$ 271,50
9	AR CONDICIONADO TIPO JANELA, CAPACIDADE: 12000 BTU/H, CICLO: FRIO, TENSAO: 220V, COM CONTROLE REMOTO	23	5			R\$ 221,50
10	AR CONDICIONADO TIPO JANELA, CAPACIDADE: 10500 BTU/H, CICLO: FRIO, TENSAO: 220V, COM CONTROLE REMOTO			1		R\$ 194,00
11	AR CONDICIONADO TIPO JANELA, CAPACIDADE: 10000 BTU/H, CICLO: FRIO, TENSAO: 220V, COM CONTROLE REMOTO		1	8		R\$ 190,00
12	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, CAPACIDADE: 10000 BTU/H, CICLO: FRIO, TENSAO: 220V, COM CONTROLE REMOTO			1		R\$ 230,00
SUBTOTAL		39	15	46	1	
VALOR GLOBAL DO LOTE:						R\$ 413.742,00

3 - DA ABERTURA

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

Posição	Data	Horário
Início acolhimento das propostas		
Limite acolhimento das propostas		
Data de abertura das propostas		
Data da realização do Pregão		
Processo N°	SEI-080007/000815/2021	
Tipo	Menor preço global por lote.	
Prazo para impugnação	até 02 (dois) dias úteis	
Data da publicação	XX/XX/XXXX	
Portal Eletrônico	www.compras.rj.gov.br	
Número da licitação no portal	27374	
Validade da Proposta	120 dias	

3.2 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 223

PROGRAMA DE TRABALHO: 10302046129120000

NATUREZA DA DESPESA: 33903914

5 - TIPO DE LICITAÇÃO E PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

5.1 O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

5.2 O preço máximo admitido pela Fundação Saúde é **R\$ 1.697.070,00 (um milhão, seiscentos e noventa e sete mil e setenta reais)**.

6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela SEPLAG.

6.2 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas por:

a) Ente, Autarquia ou Fundação da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com as sanções prescritas no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02;

b) Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, com a sanção prescrita no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.3 Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

6.3.1 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.4 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

6.5 O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

6.5.1 Em caso de não atendimento do contido no subitem 6.5, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 42.063/2009.

6.5.2 O licitante deverá declarar, junto ao sistema eletrônico, que não lhe foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

6.6 Não será permitida a participação em regime de consórcio.

7. CREDENCIAMENTO

7.1 Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao SIGA, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis antes da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º do Decreto nº 31.864/02.

7.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de código para acesso ao SIGA.

7.2.1 O licitante obterá o código de acesso ao SIGA junto ao endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, clicando na área de Registro de Fornecedor que se encontra na parte do meio do portal e seguindo as orientações de preenchimento. O Portal contém um manual orientando o preenchimento.

7.2.1.1 O licitante deverá preencher algumas telas, digitando informações sobre a empresa, pessoas que irão operar o SIGA e as famílias de itens que fornece. Após essa digitação, o licitante deverá baixar, em local indicado no Portal, um arquivo contendo um Termo de Responsabilidade o qual deverá imprimir e assinar. Junto com esse Termo de Responsabilidade o licitante deverá enviar a documentação requerida para a SEPLAG – Secretaria de Planejamento e Gestão, no endereço informado no portal.

7.2.1.2 Após o recebimento da documentação, a SEPLAG, através do SIGA, enviará para o e-mail informado do licitante o código de acesso às funcionalidades do SIGA. Quando o licitante acessar o SIGA deverá colocar seu código informado e a senha: SIGA. Essa senha servirá apenas para o primeiro acesso, pois o sistema irá solicitar que o licitante digite uma senha nova, confirme essa senha e escreva uma pergunta e resposta. O sistema confirmará a nova senha que deverá ser usada nos próximos acessos.

7.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à SEPLAG ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

7.4 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à SEPLAG, para imediato bloqueio de acesso.

7.5 O credenciamento do licitante junto ao SIGA implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

8 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

8.1 Observado o disposto nos itens 6 e 7 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao SIGA, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do SIGA, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 3.1 deste edital.

8.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no SIGA, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3 Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do SIGA, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

8.3.1 No momento da abertura da sessão pública, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta constante do Anexo 05, que deverá ser apresentada no momento indicado pelo item 14.2.1.

8.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no SIGA durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do SIGA, em campo específico, a ser integralmente preenchido.

9.1.1 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.1.2 O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa (Anexo 2), somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

9.1.3 Os documentos anexados durante a inserção da proposta de preços (*folders*, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, não sendo admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que viabilize a identificação do licitante.

9.1.4 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.

9.2 A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento de preços será considerada.

9.2.1 Quando a execução do objeto contratual envolver a prestação de serviços com mão de obra residente, a proposta de preços deverá ser formulada com base na norma coletiva da entidade representativa da respectiva categoria do local da efetiva prestação dos serviços.

9.3 Caso o licitante se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do Anexo 4 do Edital.

9.4 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

9.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.

9.6 A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

9.7 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 120 (cento e vinte) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 3.

9.7.1 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta de preços, ou seja, 120 (cento e vinte) dias, e caso persista o interesse da FUNDAÇÃO SAÚDE, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 A partir do horário previsto no subitem 3.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do SIGA, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.1.1 O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de 09h00minh as 18h00minh e, após esse período, será bloqueado para tal finalidade.

10.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

10.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4 Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.

10.5 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o SIGA permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.6 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do SIGA (chat mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a reabertura da sessão.

10.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo SIGA, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.7.1 Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

10.7.2 O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até as 17h20min, tendo em vista que, às 18h00min, o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.

10.8 Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no item 9.5.

10.8.1 No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 O julgamento obedecerá ao critério de menor preço global por lote, na forma do item 5. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste edital, especialmente o item 11.3.

11.2 O SIGA informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do subitem 11.3 deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à sua redução.

11.3 Havendo empate no momento do julgamento das propostas de preços será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte a preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

11.3.1 Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

11.3.2 Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

11.3.3 Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de

desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.4 Se a proposta de preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.4.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 10.8 e/ou subitem 11.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

11.5 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

11.6 A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 – Regas Gerais

12.1.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 11 deste Edital, o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor deverá encaminhar para a Coordenação de Licitação, no endereço da Avenida Padre Leonel Franca, nº 248 – Gávea – Rio de Janeiro/RJ ou por Peticionamento Eletrônico Intercorrente - SEI/RJ, mediante credenciamento prévio de Usuário Externo SEI-RJ, das 09h às 17h, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública:

a) declaração, na forma do Anexo 07 – Declaração de inexistência de penalidade, de que não foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:

a.1) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

a.2) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

a.3) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

b) os documentos de habilitação previstos no item 12.2 a 12.6;

c) a proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos.

d) Não será permitido o envio de documentação fora do prazo estipulado pelo Pregoeiro, documentos recebidos após o prazo determinado serão desconsiderados.

e) Caso o licitante não logre êxito em enviar eletronicamente ou equivocar-se no envio do arquivo, deverá oficializar a solicitação ao Pregoeiro por meio do e-mail licitacao@fs.rj.gov.br ou do chat de mensagens do sistema SIGA. Tal solicitação não será garantia de reabertura de prazo após análise do Pregoeiro.

f) Os documentos remetidos por meio do correio eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

g) Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro no endereço: Av. Padre Leonel Franca, nº 248 – Gávea – Rio de Janeiro/RJ, CEP 22451-000.

12.1.1.1 Serão admitidos todos documentos postados dentro do prazo de 03 (três) dias úteis mencionado no item anterior, desde que sejam entregues na Coordenação de Licitação em até 03 (três) dias úteis após a postagem pela empresa licitante, cujo comprovante deverá ser apresentado ao Pregoeiro através do e-mail: licitacao@fs.rj.gov.br.

12.1.1.2 Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

12.1.1.3 Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 14.2, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

12.1.2 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pelo Diretor Administrativo Financeiro na hipótese de existência de recursos.

12.1.3 Se o licitante desatender às exigências previstas no item 12, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.1.4 Para fins de consulta direta aos documentos de habilitação em processo licitatório, o Certificado de Registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Poder Executivo Federal, poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 12.2.1; 12.3.1; 12.4.1 e 12.6.1.

12.1.4.1 Os licitantes cadastrados deverão, ainda, apresentar os documentos de qualificação técnica previstos no item 12.5.

12.1.4.2 Os licitantes não cadastrados deverão apresentar os documentos de habilitação indicados nos itens 12.2 a 12.6.

12.2. Habilitação Jurídica

12.2.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os

seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

12.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

12.3.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas **a** a **d**, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações; ou, ainda, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

c.2.1) Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e de Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

12.3.2.1 Na hipótese de tratar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

12.3.2.2 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

12.3.2.3 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

12.3.2.4 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

12.4 Qualificação Econômico-Financeira

12.4.1 O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

12.4.2 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

12.4.3 Para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados ainda os seguintes documentos:

12.4.3.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, desde que já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo Termo de Abertura e Encerramento do livro contábil, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, admitir-se-á atualização de valores, por índices oficiais, sendo vedada a substituição das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios. Os licitantes deverão comprovar que dispõem dos índices econômico-financeiros mínimos previstos a seguir:

a) Índice de Liquidez Geral: somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 1,0 (um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} > \text{OU} = 1$$

b) Índice de Liquidez Corrente: somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior do que 1, apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} > \text{OU} = 1$$

c) Índice de Endividamento: somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice Endividamento (IE) igual ou menor do que 1, apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$IE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}} = \text{OU} < 1$$

12.4.3.2 Os índices contábeis, calculados pelo licitante para fins de atendimento do dispositivo acima, deverão ser confirmados pelo responsável da contabilidade do licitante, que deverá apor sua assinatura no documento de cálculo e indicar, de forma destacada, seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

12.5 Qualificação Técnica

12.5.1 - Comprovação de aptidão, através de no mínimo 01 (um) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem ter a sociedade, prestado serviços compatíveis em características, quantidades e prazos semelhantes com o objeto desta licitação.

12.5.2 - Licença de Funcionamento do exercício em vigor conferida pelo Órgão Municipal (não serão aceitos protocolos em caso de emissão de primeira licença ou, no caso das revalidações, na forma da legislação específica, requeridos intempestivamente).

12.5.3 – Contrato social, estatuto ou ato constitutivo atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária.

12.6 Declaração relativa Cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

12.6.1 Todos os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do Anexo 3, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

12.7 – Do Prazo de Validade das Certidões

12.7.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

13 - DOS RECURSOS

13.1 O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do SIGA, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual período, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

13.2 A falta de manifestação do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3 As razões e contrarrazões do recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail (licitacao@fs.rj.gov.br), com posterior envio do original, desde que observado, quanto a este último, o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame.

13.4 A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o subitem 13.1.

13.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 As razões de recursos serão dirigidas ao Diretor Administrativo Financeiro por intermédio do pregoeiro

que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

14 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

14.1 Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pelo Diretor Administrativo Financeiro. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Diretor Administrativo Financeiro adjudicará e homologará o procedimento.

14.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Diretor Administrativo Financeiro, o licitante vencedor será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.

14.3 O vencedor deverá apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do Anexo 05, como condição para assinatura do contrato.

14.4 Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, após a licitação ter retornado à fase de habilitação pelo Diretor Administrativo Financeiro, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

14.5 Na forma da Lei Estadual nº 7.258/16, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados ao contrato ficará obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

- I- até 200 empregados..... 2%;
- II - de 201 a 500..... 3%;
- III - de 501 a 1.000..... 4%;
- IV - de 1.001 em diante. 5%.

14.6 No momento da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá comprovar que mantém programa de integridade, nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/17 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

14.6.1 Caso a futura contratada ainda não tenha programa de integridade instituído, a Lei nº 7.753/17 faculta o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a implantação do referido programa, a contar da data da celebração do contrato.

15 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

15.2 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

15.3 A contratada deverá encaminhar a fatura para pagamento à(s) unidade(s) beneficiária(s) desta licitação, conforme indicado no termo de referência, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS relativos à mão de obra empregada no contrato.

15.4 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

15.4.1 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

15.5 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

15.6 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

15.7 A empresa contratada será remunerada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos após conclusão de cada medição, através de crédito em conta corrente, e após aprovação das medições pelos fiscais do contrato e sob emissão e entrega de Nota Fiscal por parte da empresa contratada.

15.8 - Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da contar da assinatura do contrato, do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

15.9 O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d e e*, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

16.1 O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

- a)** impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b)** multas previstas em edital e no contrato.

16.1.1 As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que encerrada a indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

16.2 Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a)** advertência;
- b)** multa administrativa;
- c)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

16.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

16.3.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no item 16.3 também deverão ser considerados para a sua fixação.

16.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pelo Diretor Administrativo Financeiro.

16.4.1 As sanções previstas na alínea *h* do item 16.1 e nas alíneas *a* e *b*, do item 16.2 e serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.

16.4.2 As sanções previstas na alínea *a* do item 16.1 e na alínea *c*, do item 16.2 serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo ser submetidas à apreciação do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

16.4.3 A aplicação da sanção prevista na alínea *d*, do item 16.2, é de competência exclusiva do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

16.5 Dentre outras hipóteses, a advertência poderá ser aplicada quando o CONTRATADO não apresentar a documentação exigida no item 17.6, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

16.6 As multas administrativas, previstas na alínea *h* do item 16.1 e na alínea *b*, do item 16.2:

- a)** corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b)** poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c)** não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d)** deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e)** nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f)** deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme

preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

16.7 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do item 16.2:

- a)** não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b)** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
- c)** será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias, configurando inadimplemento, na forma dos itens 17.9 e 17.10.

16.8 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 16.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

16.8.1 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

16.9 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

16.10 Se o valor das multas previstas na alínea b do item 16.1, na alínea b, do item 16.2 e no item 16.9, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

16.11 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

16.12 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

16.12.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

16.12.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

16.12.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do item 16.1 e nas alíneas a, b e c, do item 16.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 16.2.

16.12.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pelo Diretor Administrativo Financeiro, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

16.13 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

16.14 As penalidades previstas nos itens 16.1 e 16.2 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

16.14.1 Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b)** impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

16.15 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

16.15.1 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do item 16.1 e nas alíneas c e d do item 16.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

16.15.2 A aplicação das sanções mencionadas no subitem 16.15.1 deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

17 - ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E RESPONSABILIDADE

17.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido por comissão de fiscalização de contrato composta por 3 (três) membros, na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e na cláusula sétima da minuta de contrato (Anexo 08), dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

17.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

17.3 Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do Fundação Saúde, na forma do disposto no parágrafo 3º. do art. 77 do Decreto 3.149/80.

17.4 A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

17.5 A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

17.6 A CONTRATADA será obrigada a re apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991; o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

17.7 A ausência da apresentação dos documentos mencionados no item 17.6 ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

17.8 Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

17.9 No caso do item 17.8, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 1 (um) ano.

18 – DO PRAZO

18.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, valendo a data da publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

18.2 O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja comprovadamente mais vantajosa para o CONTRATANTE.

19 - GARANTIA

19.1 Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de 05% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

19.1.1 A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

19.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

19.3 Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de 05% (cinco por cento) do valor do Contrato.

19.4 Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 É facultada ao Pregoeiro ou o Diretor Administrativo Financeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

20.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

20.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

20.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

20.5 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

20.6 Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo 01	Termo de Referência
Anexo 02	Proposta Detalhe (Formulário de Proposta de Preços)
Anexo 03	Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (item 12.2.5)
Anexo 04	Modelo de Declaração para microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual e cooperativas enquadradas no art. 34, da lei nº 11.488, de 2007
Anexo 05	Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta
Anexo 06	Dados Cadastrais
Anexo 07	Declaração de inexistência de penalidade
Anexo 08	Minuta de Contrato
Anexo 09	Modelo de Declaração de Vistoria

20.7 A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

20.8 Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor Administrativo Financeiro, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

20.9 O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Rio de Janeiro, XX de XXXX de 202X.

BRUNO RÉBULA KLEIN
Diretor Administrativo Financeiro
ID 4137337-5

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, Pregoeiro (validador) e pela autoridade responsável por sua aprovação, com fulcro no Regimento Interno da FS, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Rébula Klein, Diretor Administrativo Financeiro**, em 06/01/2022, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **26516913** e o código CRC **E3C9BCB2**.

ANEXOS AO EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 TERMO DE REFERÊNCIA

LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DOS TIPOS JANELA, SPLIT COMUM, PISO TETO E CASSETE DE DIFERENTES CAPACIDADES A SEREM INSTALADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE

1- OBJETIVO

1.1 – Atender a demanda por boas condições de refrigeração para os pacientes, colaboradores, equipamentos médicos e insumos hospitalares de todas as unidades sob gestão da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro.

2 - OBJETO

2.1 - Contratação de serviços de locação de aparelhos de ar condicionado dos tipos Janela, Split comum, piso teto e cassete, de diferentes capacidades a serem instalados nas unidades de saúde conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2 – O objeto deverá ser licitado em 03 (três) lotes.

LOTE 01 – 108 (cento e oito) aparelhos.

ITEM	CÓD. SIGA	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
01	0199.001.0012	SERVICO DE LOCACAO DE APARELHOS DE REFRIGERACAO, DESCRICAO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS DE LOCACAO E MANUTENCAO DE APARELHOS DE REFRIGERACAO Código do Item: 0199.001.0012 (ID - 130567)	SERVIÇO	01

LOTE 01 - QUANT. DE EQUIPAMENTOS POR UNIDADE				
ITEM	DESCRIÇÃO	CPRJ	IECAC	HECC
1	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT CASSETE, CAPACIDADE: 60000 BTU/H, CICLO: FRIO, TENSAO: 220 V, COM CONTROLE REMOTO			1
2	AR CONDICIONADO TIPO SELF CONTAINED, CAPACIDADE: 7,5 TR, CICLO: FRIO, TENSAO: 220 V, 380V, COM CONTROLE REMOTO		3	
3	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT PISO TETO, CAPACIDADE: 60000 BTU/H, CICLO: FRIO, TENSAO: 220 V, 380V, COM CONTROLE REMOTO			2
4	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT PISO TETO, CAPACIDADE: 48000 BTU/H, CICLO: FRIO, TENSAO: 220 V, COM CONTROLE REMOTO	3		1
5	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, CAPACIDADE: 30000 BTU/H, CICLO: FRIO, TENSAO: 220V, COM CONTROLE COM CONTROLE REMOTO	3		10
6	AR CONDICIONADO TIPO JANELA, CAPACIDADE: 30000 BTU/H, CICLO: FRIO, TENSAO: 220V, COM CONTROLE REMOTO	4		3
7	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, CAPACIDADE: 24000 BTU/H, CICLO: FRIO, TENSAO: 220V, COM CONTROLE REMOTO	4		10
8	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, CAPACIDADE: 22000 BTU/H, CICLO: FRIO, TENSAO: 220V, COM CONTROLE REMOTO	2	6	2
9	AR CONDICIONADO TIPO JANELA, CAPACIDADE: 18000 BTU/H, CICLO: FRIO, TENSAO: 220V, COM CONTROLE REMOTO	3		2
10	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, CAPACIDADE: 18000 BTU/H, CICLO: FRIO, TENSAO: 220 V, COM CONTROLE REMOTO	8	5	9
11	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, CAPACIDADE: 12000 BTU/H, CICLO: FRIO, TENSAO: 220V, COM CONTROLE REMOTO	1	2	6
12	AR CONDICIONADO TIPO JANELA, CAPACIDADE: 12000 BTU/H, CICLO: FRIO, TENSAO: 220V, COM CONTROLE REMOTO	4		2
13	AR CONDICIONADO TIPO JANELA, CAPACIDADE: 10000 BTU/H, CICLO: FRIO, TENSAO: 220V, COM CONTROLE REMOTO			1
14	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, CAPACIDADE: 9000 BTU/H, CICLO: FRIO, TENSAO: 220V, COM CONTROLE REMOTO		9	
15	AR CONDICIONADO TIPO JANELA, CAPACIDADE: 7500 BTU/H, CICLO: FRIO, TENSAO: 220V, COM CONTROLE REMOTO		1	1
SUBTOTAL		32	26	50

LOTE 02 – 117 (cento e dezessete) aparelhos.

ITEM	CÓD. SIGA	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
02	0199.001.0012	SERVICO DE LOCACAO DE APARELHOS DE REFRIGERACAO, DESCRICAO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS DE LOCACAO E MANUTENCAO DE APARELHOS DE REFRIGERACAO Código do Item: 0199.001.0012 (ID - 130567)	SERVIÇO	01

LOTE 02 - QUANT. DE EQUIPAMENTOS POR UNIDADE				
ITEM	DESCRIÇÃO	HEMORIO	HESM	HEAN
1	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT PISO TETO, CAPACIDADE: 80000 BTU/H, CICLO: FRIO, TENSAO: 220 V, 380V, COM	1		

CONTROLE REMOTO				
2	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT CASSETE, CAPACIDADE: 30000 BTU/H, CICLO: FRIO, TENSAO: 220 V, COM CONTROLE REMOTO	1		
3	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT CASSETE, CAPACIDADE: 18000 BTU/H, CICLO: FRIO, TENSAO: 220 V, COM CONTROLE REMOTO	1		
4	AR CONDICIONADO TIPO SELF CONTAINED, CAPACIDADE: 20 TR, CICLO: FRIO, TENSAO: 220 V, 380V, COM CONTROLE REMOTO	1		
5	AR CONDICIONADO TIPO SELF CONTAINED, CAPACIDADE: 15 TR, CICLO: FRIO, TENSAO: 220 V, 380V, COM CONTROLE REMOTO	2		
6	AR CONDICIONADO TIPO SELF CONTAINED, CAPACIDADE: 11 TR, CICLO: FRIO, TENSAO: 220 V, 380V, COM CONTROLE REMOTO	1		
7	AR CONDICIONADO TIPO SELF CONTAINED, CAPACIDADE: 7,5 TR, CICLO: FRIO, TENSAO: 220 V, 380V, COM CONTROLE REMOTO	2		
8	AR CONDICIONADO TIPO SELF CONTAINED, CAPACIDADE: 7 TR, CICLO: FRIO, TENSAO: 220 V, 380V, COM CONTROLE REMOTO	1		
9	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT PISO TETO, CAPACIDADE: 60000 BTU/H, CICLO: FRIO, TENSAO: 220 V, 380V, COM CONTROLE REMOTO	2		
10	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, CAPACIDADE: 36000 BTU/H, CICLO: FRIO, TENSAO: 220 V, COM CONTROLE REMOTO	1		
11	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, CAPACIDADE: 30000 BTU/H, CICLO: FRIO, TENSAO: 220V, COM CONTROLE REMOTO	12	4	5
12	AR CONDICIONADO TIPO JANELA, CAPACIDADE: 30000 BTU/H, CICLO: FRIO, TENSAO: 220V, COM CONTROLE REMOTO	9		
13	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, CAPACIDADE: 22000 BTU/H, CICLO: FRIO, TENSAO: 220V, COM CONTROLE REMOTO	5	1	
14	AR CONDICIONADO TIPO JANELA, CAPACIDADE: 18000 BTU/H, CICLO: FRIO, TENSAO: 220V, COM CONTROLE REMOTO	4	5	
15	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, CAPACIDADE: 18000 BTU/H, CICLO: FRIO, TENSAO: 220 V, COM CONTROLE REMOTO	9	1	4
16	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM FILTRO HEPA, CAPACIDADE: 18000 BTU/H, CICLO: FRIO, TENSAO: 220 V, COM CONTROLE REMOTO		2	
17	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, CAPACIDADE: 12000 BTU/H, CICLO: FRIO, TENSAO: 220V, COM CONTROLE REMOTO	6	9	1
18	AR CONDICIONADO TIPO JANELA, CAPACIDADE: 12000 BTU/H, CICLO: FRIO, TENSAO: 220V, COM CONTROLE REMOTO	5	7	
19	AR CONDICIONADO TIPO JANELA, CAPACIDADE: 10000 BTU/H, CICLO: FRIO, TENSAO: 220V, COM CONTROLE REMOTO	3	3	
20	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, CAPACIDADE: 10000 BTU/H, CICLO: FRIO, TENSAO: 220V, COM CONTROLE REMOTO		1	
21	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, CAPACIDADE: 9000 BTU/H, CICLO: FRIO, TENSAO: 220V, COM CONTROLE REMOTO	2	2	
22	AR CONDICIONADO TIPO JANELA, CAPACIDADE: 7500 BTU/H, CICLO: FRIO, TENSAO: 220V, COM CONTROLE REMOTO	1	3	
SUBTOTAL		69	38	10

LOTE 03 – 101 (cento e um) aparelhos.

ITEM	CÓD. SIGA	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
03	0199.001.0012	SERVICO DE LOCACAO DE APARELHOS DE REFRIGERACAO, DESCRICAO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS DE LOCACAO E MANUTENCAO DE APARELHOS DE	SERVIÇO	01

LOTE 03 - QUANT. DE EQUIPAMENTOS POR UNIDADE					
ITEM	DESCRIÇÃO	IEDE	IETAP	LACEN	FSERJ
1	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT CASSETE, CAPACIDADE: 36000 BTU/H, CICLO: FRIO, TENSAO: 220 V, COM CONTROLE REMOTO				1
2	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, CAPACIDADE: 30000 BTU/H, CICLO: FRIO, TENSAO: 220V, COM CONTROLE REMOTO	1			
3	AR CONDICIONADO TIPO JANELA, CAPACIDADE: 30000 BTU/H, CICLO: FRIO, TENSAO: 220V, COM CONTROLE REMOTO		4	35	
4	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, CAPACIDADE: 24000 BTU/H, CICLO: FRIO, TENSAO: 220V, COM CONTROLE REMOTO	5			
5	AR CONDICIONADO TIPO JANELA, CAPACIDADE: 21000 BTU/H, CICLO: FRIO, TENSAO: 220V, COM CONTROLE REMOTO		3		
6	AR CONDICIONADO TIPO JANELA, CAPACIDADE: 18000 BTU/H, CICLO: FRIO, TENSAO: 220V, COM CONTROLE REMOTO	3	1		
7	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, CAPACIDADE: 18000 BTU/H, CICLO: FRIO, TENSAO: 220 V, COM CONTROLE REMOTO	6		1	
8	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, CAPACIDADE: 12000 BTU/H, CICLO: FRIO, TENSAO: 220V, COM CONTROLE REMOTO	1	1		
9	AR CONDICIONADO TIPO JANELA, CAPACIDADE: 12000 BTU/H, CICLO: FRIO, TENSAO: 220V, COM CONTROLE REMOTO	23	5		
10	AR CONDICIONADO TIPO JANELA, CAPACIDADE: 10500 BTU/H, CICLO: FRIO, TENSAO: 220V, COM CONTROLE REMOTO			1	
11	AR CONDICIONADO TIPO JANELA, CAPACIDADE: 10000 BTU/H, CICLO: FRIO, TENSAO: 220V, COM CONTROLE REMOTO		1	8	
12	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, CAPACIDADE: 10000 BTU/H, CICLO: FRIO, TENSAO: 220V, COM CONTROLE REMOTO			1	
SUBTOTAL		39	15	46	1

3 - JUSTIFICATIVA

3.1. A Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro, possui em entre as suas atribuições administrativas, a de manter as condições do ambiente de trabalho das unidades em nível satisfatório, atendendo as Normas Brasileiras referentes ao uso de ar-condicionado nos locais de trabalho. Face a necessidade de manter as condições de temperatura nos ambientes de assistência nas Unidades da FSERJ, faz necessário a contratação de empresa para locação de aparelhos de ar condicionado para atender a demanda da FSERJ e todos os hospitais sob sua gestão.

3.2 - O melhor tipo de solução a adotar é o serviço de locação, inclusive uma Organização Social (OS) que administrava parte dos leitos do Hospital Estadual Carlos Chagas (HECC), cuidava da refrigeração locando todos os equipamentos de ar condicionado.

3.3 - O serviço de locação mostra-se ser o melhor tipo de solução a contratar, pelos seguintes motivos:

- a) Melhorar qualitativamente os serviços de manutenção de refrigeração;
- b) Obter melhor qualidade e controle dos recursos dos sistemas de refrigeração, por área ou setor;
- c) Não arcar com os gastos com aquisição e manutenção dos sistemas de climatização e refrigeração, economizando recursos financeiros e de pessoal, uma vez que os serviços relacionados à climatização do ar possuem alto custo quando de sua aquisição e sobrecarregam as organizações que os adquirem, devido ao alto custo de manutenção e peças; d) Prover parque tecnológico de split's e ar de janela sempre atualizados e novos de modo a promover a produtividade, a qualidade, a eficiência e economicidade, com melhoria dos índices de disponibilidade dos equipamentos;
- e) Diminuir tempo do atendimento de solicitações de serviço, reparos e/ou manutenção aos equipamentos, mantendo os índices de disponibilidade dos equipamentos perto de 100%;
- f) Eliminar o custo administrativo necessário aos trâmites legais decorrentes dos processos de licitação para aquisição de novos equipamentos que por ventura apresente defeito e não exista mais peças de reposição no mercado, bem como transferir o processo de logística de qualquer material e peça necessários, para a CONTRATADA, gerando a eliminação de gastos com gerenciamento de peças e/ou remessas de material;
- g) Alguns equipamentos listados no objeto deste documento não possuem peças de reposição no mercado, e outros, não suprem mais a necessidade de refrigeração de diversos ambientes devido a mudanças no layout.

3.4 - Análise de vantajosidade entre as opções de locação e aquisição:

3.4.1 - Em breve análise, constata-se que as alternativas viáveis para este tipo de prestação de serviço seria:

a) Aquisição combinada com manutenção mensal preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado nas quantidades e proporções registradas por tipo de equipamento (ar de janela, split ou chiller) e por sua capacidade de refrigeração do ambiente

(BTUS);

b) Contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de locação e instalação de equipamentos de ar-condicionado.

3.5 – Qualquer local quente propicia a proliferação de bactéria, especialistas alertam para os riscos de contaminação em ambientes com as altas temperaturas e sem qualquer refrigeração. A chegada das altas temperaturas traz um inimigo invisível que pode colocar em risco a vida de pacientes internados em hospitais. Segundo estudo realizado pela Universidade Estadual Paulista (Unesp) de Botucatu, nesta época do ano a incidência de infecções hospitalares aumenta em até 57%, o que acende um importante alerta às unidades de saúde. As diligências as unidades, foram realizadas por solicitação das Diretorias Administrativas das Unidades, que acompanhou indicando a equipe responsável pelo levantamento, os ambientes que necessitam de refrigeração adequada devido aos motivos supracitados.

3.6 - As altas temperaturas normalmente registradas nos meses de dezembro, janeiro, fevereiro e março na região metropolitana do Rio de Janeiro, sempre causam desconforto físico a quaisquer usuários e pacientes que não possuam refrigeração adequada e se encontram sob cuidados médicos assistenciais em alguma unidade hospitalar. Conforme legislação municipal (Lei nº 5.523 de 19 de Setembro de 2012) é prevista uma tabela que relaciona classes dos índices de sensação térmica e respectivas respostas fisiológicas, conforme planilha abaixo:

Tabela 2. Classes do Índice de Sensação Térmica (IST) e respectivas respostas fisiológicas em decorrência das classes de temperatura em graus Celsius

CLASSE	CLASSE IST PARA OS CELSIUS	SENSAÇÃO TÉRMICA	RESPOSTA FISIOLÓGICA
1	Menor que 6	Resfriamento muito elevado	Estresse térmico pelo frio
2	6 a 8,9	Resfriamento muito elevado	Estresse térmico pelo frio
3	9 a 11,9	Frio	Estremecimento
4	12 a 14,9	Desconforto pelo frio	Vasocostricção
5	15 a 17,9	Leve desconforto pelo frio; ligeiro resfriamento do corpo	Resfriamento do corpo
6	18 a 20,9	Limite inferior - zona de conforto	Conforto térmico
7	21 a 23,9	Centro - zona de conforto	
8	24 a 26,9	Limite superior - zona de conforto	
9	27 a 29,9	Leve desconforto pelo calor	Transpiração fraca - vasodilatação
10	30 a 32,9	Desconforto pelo calor	Transpiração fraca - vasodilatação
11	Maior que 33	Aquecimento elevado	Problemas de regulação

Fonte: FLECKNER, (2005)

3.7 - Com base nessa tabela e considerando o forte calor ocasionado pelo verão no Estado do Rio de Janeiro, pode-se perceber que interrupções ou paralisações nos aparelhos de ar condicionado em ambientes fechados ocasiona diversos transtornos à saúde dos pacientes, e prejudica o desenvolvimento dos tratamentos realizados, bem como, aumenta a proliferação de bactérias pela aceleração do seu metabolismo com a elevada temperatura. Como se não bastasse os danos e riscos propiciados às pessoas que transitam ou permanecem na unidade, as altas taxas de calor podem causar danos ao funcionamento de equipamentos sensíveis a altas temperaturas durante o seu uso.

3.8 - Insta salientar que esta Coordenação de Serviços, procedeu o levantamento junto aos hospitais, visando apurar o total de aparelhos de ar-condicionado necessários para atender as unidades, identificando-os por tipo, por capacidade térmica (BTUS) e condições de funcionamento da unidade (ANEXO I). Além disso, realizou-se cálculo de carga térmica para definir se as potências dos equipamentos atendiam cada setor.

3.9 - É relevante destacar que mesmo sob manutenção preventiva, muitos equipamentos que até poucos dias atendiam e operavam a plena carga, funcionavam em tempo integral, o que acaba provocando um desgaste significativo e impactando a sua vida útil e o seu rendimento.

3.10 - Em virtude da premente demanda, foi elaborado uma planilha por este setor, em que demonstra de forma clara e concisa a necessidade de empreender os procedimentos que objetivem a locação dos aparelhos de ar condicionado para atender os setores que estão sem aparelhos ou com os seus aparelhos inoperantes.

3.11 - Suprirá a necessidade de elevar o padrão de prontidão dos equipamentos para o seu devido uso, reduzindo o tempo de ociosidade destes equipamentos nos hospitais.

3.12 – Ressalta-se que cabe ao poder público investir em sistemas que garantam, ou pelo menos, indiquem melhorias e avanço nas questões de refrigeração para os pacientes atendidos nos hospitais do estado.

3.13 - Além do que, a refrigeração é um dos quesitos fundamentais em uma Unidade Hospitalar, de acordo com as especificações da RDC nº 50/2002, ABNT NBR 7256 e Lei 13.589/2018.

3.14 - Tendo em vista os fatos expostos acima justifica-se a contratação para locação desses

aparelhos cujo objetivo será garantir o atendimento da necessidade de ar refrigerado, pois, os pacientes precisam estar expostos a melhores condições possíveis, a fim de avançarem em seus tratamentos e a qualidade do ar é aspecto imprescindível nesse processo.

3.15 – É possível encontrar a quantidade total de aparelhos por btus, ao longo do subitem 2.2.

3.16 - Observação: Um aspecto importante a destacar é que a compilação dos equipamentos por LOTES almeja aumentar a atratividade e a competição entre o maior número de fornecedores possíveis, definindo assim o regime de execução como o de MENOR PREÇO GLOBAL.

3.17 – As empresas interessadas poderão oferecer propostas para cada um dos lotes.

4 – JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE

4.1 – Importa evidenciar que foi solicitado a Diretoria Administrativa de cada hospital, que realizassem levantamentos da quantidade dos aparelhos de ar condicionado existentes nas suas respectivas unidades e qual a situação operacional dos mesmos.

4.2 – Em paralelo, a equipe técnica da Coordenação de Serviços analisou quais salas estão sem nenhum aparelho de ar condicionado e também as manutenções realizadas em todos os aparelhos de cada unidade de saúde, e identificou aqueles aparelhos cuja a manutenção corretiva não atingia resultados satisfatórios ou não se apresentava mais viável por falta de peças no mercado.

4.3 – Ademais, equipamentos de refrigeração inseridos neste termo de referência, já se encontram num estado em que necessitam ser trocados por novos, pelo motivo de estarem inoperantes, de não haver mais peças de reposição para alguns e de já terem atingido e ultrapassado o seu período de vida útil. Para mais, existem salas e ambientes que não possuem nenhum aparelho de ar condicionado.

4.4 – Deste modo chegou-se a quantidade descrita no objeto deste termo de referência.

5 - FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1 - A Contratada deverá dispor durante o período de prestação do serviço, de equipe especializada e qualificada para prestação de cada etapa do serviço.

5.2 - Todas as instalações acima serão em conformidade com a NR18 do Ministério do Trabalho.

5.3 - A Contratada deverá providenciar, junto aos órgãos competentes, quaisquer documentos necessários à execução do serviço.

5.4 - O serviço deverá começar a ser prestado 01 (um) dia após a assinatura do contrato.

5.5 - Fornecimento de suporte técnico 24 (vinte e quatro) horas por dia para caso de pane nos equipamentos, sem necessidade de ressarcimento nos casos em que forem constatados problemas do próprio equipamento, para execução de manutenção corretiva, inclusive considerando a substituição de peças que por decorrência do uso sofrerem avaria.

5.6 - A contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, utensílios, ferramentas e equipamentos de última geração necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Termo de Referência.

6 - DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

6.1 - A manutenção preventiva, corretiva e a higienização fica a cargo da Contratada durante todo o período de locação. Equipamentos, acessórios, peças e partes serão reparados ou trocados sempre que houver necessidade ou desgaste precoce. Quando for constatada e caracterizada avaria ocasionada por uso indevido, vandalismo ou má utilização o mesmo não poderá ser realizado sem autorização prévia da Contratante.

7 - LOCAIS E PRAZO

7.1 – Do Local:

a) Endereço IECAC: Instituto Estadual de Cardiologia Aloysio de Castro – **Rua David Campista, 326, Humaitá, Rio de Janeiro – RJ.**

b) Endereço HEMORIO: Instituto Estadual de Hematologia Arthur de Siqueira Cavalcanti – **Rua Frei Caneca, 8, Centro, Rio de Janeiro – RJ.**

c) Endereço HECC: Hospital Estadual Carlos Chagas – **Av. Gal. Osvaldo Cordeiro de Farias, 466 – Marechal Hermes, Rio de Janeiro – RJ.**

d) Endereço CPRJ: **Praça Cel. Assunção, s/n - Gamboa, Rio de Janeiro - RJ.**

e) Endereço HEAN: **Rua Carlos Seidl, nº 785 – Caju, Rio de Janeiro – RJ.**

f) Endereço HESM: **Estr. Rio Pequeno, 656 - Taquara, Rio de Janeiro – RJ.** g) Endereço IEDE: **Rua Moncorvo Filho, 90, Centro – Rio de Janeiro – RJ.** h) Endereço IETAP: **Rua Doutor Luiz Palmier,**

762, Barreto, Niterói – RJ.

i) Endereço LACEN: **Rua do Resende, 118, Centro, Rio de Janeiro – RJ.**

7.2 – Do Prazo:

a) O Instrumento de contrato terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do mesmo, podendo ser renovado por igual período até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, conforme art. 57 da lei 8.666/93.

a) O serviço deverá começar a ser prestado 01 (um) dia após a assinatura do contrato.

8 - DA VISITA TÉCNICA

8.1 – As empresas interessadas em participar poderão vistoriar as instalações dos prédios dos hospitais, com o objetivo de conhecer os locais, as características e as condições para a prestação do serviço, objeto deste termo de referência, devendo ser agendada com a F.S. Coordenação de Serviços, à Av Padre Leonel Franca, 248- Gávea, Rio de Janeiro/RJ, 2º Andar, telefone (21) 2334 5010, ramal 1318 ou 1317. Após a vistoria será redigido pela F.S. o termo de vistoria aos participantes, em conformidade com o inciso III, do art. 30, da Lei n.º 8.666/93, e IN n.º 05/2017.

8.2 - Resta salientar que a visita técnica não se configurará como obrigação a fim de comprovar a qualificação técnica do licitante, é uma faculdade conferida aos interessados para uma melhor elaboração das propostas.

8.3 - A CANDIDATA ao apresentar a proposta, considerar-se-á como tendo vistoriado todas as instalações assinaladas, entendendo-se como vistoria: “A constatação de um fato em imóvel, mediante exame circunstanciado dos elementos que o constituem, objetivando uma avaliação precisa do serviço e materiais necessários”.

8.4 - Em hipótese alguma a Fundação Saúde aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes da vistoria, devendo a licitante vencedora assumir todos os ônus dos serviços decorrentes.

9 – UNIDADE FISCALIZADORA

9.1 - A fiscalização e acompanhamento da execução do serviço prestado caberá ao (s) representante (s) da F.S. .

10 – FISCALIZAÇÃO

10.1 - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso que se relacione com o objeto da contratação, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação da contratação.

10.2 - As decisões que ultrapassarem a competência dos fiscais deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

10.3 - A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

10.4 - Não obstante a empresa contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a FSERJ se reserva o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, por meio de servidor formalmente designado como fiscal, para executar, operacionalmente, as ações de acompanhamento físico, controle e fiscalização do contrato.

10.5 - Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela FISCALIZAÇÃO serão considerados como se fossem praticados pela FSERJ.

10.6 - A atuação ou a eventual omissão da FISCALIZAÇÃO durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a empresa vencedora da responsabilidade pela execução do objeto.

10.7 - A CONTRATADA apresentará relatório das tarefas desenvolvidas no período.

10.8 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação do serviço e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos art. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

10.9 - A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste TR.

10.10 - A conformidade das peças, materiais, utensílios e equipamentos a serem utilizados na execução do serviço deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste termo.

10.11 - Qualquer determinação da fiscalização deverá ser prontamente obedecida pela Contratada, quer quanto a sua natureza, quer quanto o desenvolvimento dos trabalhos, desde que seja compatível com os termos do contrato.

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - A CONTRATADA, além do fornecimento das ferramentas, utensílios e equipamentos necessários para

a perfeita execução do serviço, deverá considerar a eventual necessidade de atendimentos aos sábados, domingos e feriados, bem como o terceiro turno, de acordo com a complexidade das instalações, das máquinas e da continuidade do serviço médico e administrativo desenvolvido no aquartelamento, obrigando-se a:

11.1.1 - Providenciar o transporte das equipes e equipamentos utilizados sem ônus adicional.

11.1.2 - Disponibilizar números de telefones móvel, fixo, rádio e e-mail que possibilite contato imediato entre a FISCALIZAÇÃO e o preposto da CONTRATADA, de forma permanente, incluindo dias não úteis, para atendimento a situações de eventuais emergências decorrentes dos trabalhos.

11.1.3 - Atender às situações de emergências em decorrência das frentes do serviço em andamento, no prazo de até 02 (duas horas), contadas do momento do chamado inclusive sábados, domingos e feriados. As situações de emergência são aquelas que possam ocasionar prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, do serviço, equipamentos e/ou outros bens, e que possam ser solucionadas por profissionais com a devida qualificação técnica.

11.1.4 - Executar o serviço sob acompanhamento e supervisão técnica dos profissionais técnicos indicados pela própria CONTRATADA.

11.1.5 - Executar o serviço que implique desligamentos de energia, e outros que possam comprometer o normal funcionamento dos prédios dos hospitais, nos dias ou horários em que não houver expediente na unidade previamente planejado e/ou agendado junto à Diretoria Administrativa do hospital.

11.1.6 - Elaborar e manter os registros diários em livro de ordens que deverão conter, no mínimo:

- Discriminação do serviço executado, com data e local do mesmo.
- Medições efetuadas.
- Resumo das anormalidades e fatos ocorridos no período, incluindo falta de energia, etc.
- Resumo do serviço executado com indicação das pendências, as razões de sua existência e os que dependam de solução por parte dos hospitais.
- Sugestões sobre reparos preventivos, corretivos ou modernizações cujas necessidades tenham sido constatadas.
- Relação de funcionários e efetivo diário.

11.1.7 - Deverá cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, outros órgãos competentes e, em especial, estabelecer, implementar e assegurar o cumprimento da Norma Regulamentadora n.º 9, NR –

9, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, aprovada pela Portaria MTB n.º 3.214, de 08 de junho de 1978, e alterações posteriores, que regulamenta o art. 163 da Consolidação das Leis do Trabalho, e garantir, custear e indicar médico do trabalho, de acordo com a Norma Regulamentadora n.º 7 – NR 7 – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO NR-35- Trabalho em altura.

11.1.8 - Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, conforme constatada a sua necessidade no PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais). Difundir normas e procedimentos de segurança relativos à correta operação e manutenção de equipamentos elétricos, mantendo em seu quadro de pessoal os profissionais em número e qualificação requeridos pelas normas legais.

11.1.9 - Relatar à FISCALIZAÇÃO toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução do serviço, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte do hospital ou da FSERJ, especialmente se representar risco para o patrimônio público.

11.1.10 - Arcar com todos os custos necessários à completa execução do serviço, incluindo transporte, ferramental, equipamentos de segurança, insumos, etc.

11.1.11 - Manter vínculo empregatício formal, expresso, com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da CONTRATADA, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvada que a inadimplência da

CONTRATADA para com estes encargos não transfere à Fundação Saúde a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

11.1.12 - Apresentar as equipes devidamente uniformizadas e identificar os seus profissionais através de crachás, contendo fotografia recente, nome e função, e exigir seu uso em local visível. A CONTRATADA não poderá repassar os custos de qualquer dos itens de uniforme e dos equipamentos de proteção individual a seus empregados.

11.1.13 - Disponibilizar o ferramental adequado e instrumentos necessários à execução do serviço, sendo a guarda destes de sua exclusiva responsabilidade.

11.1.14 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir a suas expensas, no total ou em parte, os defeitos ou incorreções resultantes da má qualidade da execução do serviço e/ou materiais/peças empregados.

11.1.15 - Designar preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, no local de prestação dos serviços, e instruí-los quanto à necessidade de acatar as orientações da F.S., inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, conforme art. 68 da Lei n.º 8.666/93.

11.1.16 - Responder por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à F.S. e/ou à Unidade de Saúde e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho.

11.1.17 - Repor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a devida comprovação de responsabilidade,

qualquer objeto da F.S. e/ou às U.S. e e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.

11.1.18 - Fornecer à F.S. antes do início do serviço e sempre que houver alteração dos dados, a relação dos empregados integrantes da Equipe, acompanhada de comprovação da capacidade profissional e cópia do documento de identidade.

11.1.19 - Orientar os seus empregados de que não poderão se retirar do prédio ou instalações, portando volumes ou objetos, sem a devida autorização da F.S e liberação da Unidade de Saúde.

11.1.20 - Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que exigido pela FISCALIZAÇÃO e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer

profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da F.S. ou ao interesse do Serviço Público.

11.1.21 - Providenciar, às suas expensas, o transporte, destinação e descarte dos possíveis resíduos, detritos e entulhos resultantes da prestação de serviço, observando a legislação ambiental pertinente.

11.1.22 - Recolher, catalogar e armazenar em local seguro todos os materiais e equipamentos existentes nos locais de realização do serviço, passando a figurar como fiel depositário dos bens móveis, devendo solicitar a conferência dos mesmos pela fiscalização do contrato, relacioná-los no livro de ordens/diário de atividades ou de serviço, transferindo ao final da execução de um serviço, formalmente, sua responsabilidade de imediato a esta F.S, a quem caberá a guarda como fiel depositário.

11.2 - Apresentar, quando exigido pela F.S, os seguintes documentos:

11.2.1 - Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da instalação junto ao órgão competente;

11.2.2 - PCMSO, PPRA, ASO e demais relatórios regulamentares referentes aos programas de riscos ocupacionais.

11.3 - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Fundação Saúde, no intuito de fiscalizar o contrato.

11.4 - Atender e executar no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, toda ordem ou solicitação de serviço realizada pela CONTRATANTE, caso contrário, a contratada poderá ser punida.

12 - OBRIGAÇÕES GERAIS

a) A Contratada será a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes a mão-de-obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de

imposto, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

b) A Contratada será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar à F.S. e/ou a terceiros, provenientes da prestação do serviço, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento da F.S..

c) A Contratada se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas durante a execução da respectiva prestação de serviços.

d) A Contratada se responsabilizará durante a execução do serviço a manter a fiscalização, assistência e formalidades necessárias ao bom cumprimento das funções durante a execução contratual.

e) A Contratada, promoverá, por sua conta, a cobertura, mediante seguro, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste TR, devendo reparar e indenizar danos de qualquer natureza causados à F.S e/ou a terceiros, provenientes da ação ou omissão sua ou de seus prepostos, na execução do serviço contratado ou delas decorrentes.

f) Compete, ainda, à Contratada:

- Garantir acesso, a qualquer tempo, à Fiscalização da F.S. ao serviço em questão.
- Cientificar, imediatamente, à Fiscalização da F.S. de qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar nos serviços.
- Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização da F.S..
- Atender as medidas técnicas e administrativas determinadas pela Fiscalização da F.S..
- No prazo de 10 (dez) dias a contar da data de recebimento da autorização (nota de empenho), a Contratada deverá apresentar à F.S. o comprovante da devida ART dos técnicos responsáveis pela execução do contrato paga junto ao seu respectivo Conselho.
- Deverão ser utilizadas peças originais, visando à manutenção das características e confiabilidade das peças.
- Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Fiscalização da F.S., observando as condições estabelecidas para a prestação.
- Na impossibilidade de ser refeito o serviço rejeitado, ou na hipótese de não ser o mesmo executado, o valor respectivo será descontado da devida medição à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

g) Prestar os serviços de acordo com as normas técnicas atualizadas da ABNT, atendendo as Leis Federais, Estaduais e Municipais vigentes referentes ao objeto, e dos manuais dos fabricantes dos equipamentos, utilizando mão-de-obra especializada bem como aquisição de peças e materiais de aplicação imediata, mediante a constatação da real necessidade pelos responsáveis técnicos qualificados, lotados no CONTRATANTE de acordo com a orientação e Fiscalização da F.S.

h) Os serviços deverão ser executados por técnicos capacitados ao desempenho de suas atividades e instalações correlatas.

i) Especificar serviço/materiais que deve ser executado e/ou fornecidos e que não estejam cobertos/descritos neste TR, submetendo à análise e aprovação do CONTRATANTE.

j) Responsabilizar-se pelos padrões de qualidade requeridos ao serviço especializado e materiais fornecidos por terceiros, mediante a avaliação e aprovação técnica com a emissão de relatórios.

k) A CONTRATADA se obriga a utilizar somente materiais novos e de última geração, sem defeitos ou deformações e todo serviço deverá ser executado com esmero e perfeição.

l) A CONTRATADA se obriga também a corrigir, às suas expensas, os serviços que apresentarem defeito ou incorreções resultantes de sua execução. Fica terminantemente proibida a reutilização de materiais assumindo toda e qualquer responsabilidade por dano e prejuízo causados por si ou seus prepostos, quando no exercício de suas obrigações.

m) Os serviços constantes destas especificações não poderão ser subcontratados, devendo ser executado por pessoal próprio da CONTRATADA, que deverá ser a única responsável por sua boa execução.

n) Os serviços deverão ser realizados com o máximo rigor técnico devendo ser acompanhado por um profissional devidamente habilitado e com exercício profissional competente.

o) Todos os materiais a serem fornecidos pela Licitante vencedora, deverão ser originais de 1ª linha, devendo ser apresentado à fiscalização antes de sua instalação para o aceite.

p) No âmbito técnico, as alterações e adequações propostas para o atendimento do objeto, executado pela licitante vencedora, serão de sua inteira responsabilidade, devendo executar regularização e ou qualquer alteração que sejam necessárias para correção futuras sem ônus a CONTRATANTE.

q) Quaisquer danos causados às instalações do edifício previstos ou não no contrato, em decorrência da execução do serviço será de responsabilidade da licitante vencedora sua recomposição sem ônus a CONTRATANTE.

r) A licitante vencedora deverá fornecer, orientar e tornar obrigatório o uso de equipamentos de proteção individual e coletiva – EPI e EPC, adequado aos riscos decorrentes da execução dos serviços pelos empregados inclusive a de terceiros. O não atendimento desta cláusula cabe a fiscalização todo o poder de paralisação do serviço até que as providências sejam tomadas.

s) Fica estabelecido que a licitante vencedora deverá se comprometer a executar todo serviço, dentro ou fora do horário comercial.

t) Todos os materiais que venham a sofrer qualquer tipo de avaria que façam parte ou não do escopo desta contratação pela licitante vencedora, e que seja apontada pela fiscalização, deverão ser repostos sem ônus a CONTRATANTE.

u) O transporte vertical e horizontal dos equipamentos e materiais fica a cargo da CONTRATADA, bem como, a remoção de todo entulho proveniente do serviço e a limpeza geral dos locais onde foi efetuado o serviço. E demais procedimentos que sejam necessários para execução total, inclusive os materiais e todos os equipamentos.

13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 - Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.2 - O Contratante obriga-se a:

a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

d) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

f) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

14 - HABILITAÇÃO TÉCNICA

14.1 - Comprovação de aptidão, através de no mínimo 01 (um) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem ter a sociedade, prestado serviços compatíveis em características, quantidades e prazos semelhantes com o objeto desta licitação.

14.2 - Licença de Funcionamento do exercício em vigor conferida pelo Órgão Municipal (não serão aceitos protocolos em caso de emissão de primeira licença ou, no caso das revalidações, na forma da legislação

específica, requeridos intempestivamente).

15 - PROPOSTA DE ORÇAMENTO

15.1 – Caso ocorra a necessidade de algum serviço/aquisição eventual durante a execução do contrato, a contratada deverá realizar pesquisa de mercado e conseguir ao menos 03 (três) orçamentos, e encaminha-los a contratante em até 01 (um) dia contado da solicitação do representante da FSERJ para fins de aprovação do orçamento.

16 – REGIME DE EXECUÇÃO

16.1 – Empreitada por preço global.

16.2 – As empresas interessadas poderão oferecer propostas tanto para o lote 01, quanto para o lote 02 e lote 03.

17 – PAGAMENTO

17.1 – A empresa contratada será remunerada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos após conclusão de cada medição, através de crédito em conta corrente, e após aprovação das medições pelos fiscais do contrato e sob emissão e entrega de Nota Fiscal por parte da empresa contratada.

18 – GARANTIA

18.1 – Exigir-se-á do futuro contratado, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória;

18.2 – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação;

18.3 – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de 05 (cinco por cento) do valor do Contrato;

18.4 – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato;

18.5 – A garantia poderá ser dispensada, e o dispositivo suprimido, a critério e com justificativa específica da Autoridade Competente (art. 56, caput da Lei n.º 8.666/93).

19 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 – Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993 e da Lei n.º 10.520, de 2002, a Contratada que:

19.1.1 – Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

19.1.2 – Ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.3 – Fraudar na execução do contrato;

19.1.4 – Comportar-se de modo inidôneo;

19.1.5 – Cometer fraude fiscal;

19.1.6 – Não manter a proposta;

19.2 – A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.2.1 – Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

19.2.2 – Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

19.2.3 – Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

19.2.4 – Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.3 – Também ficam sujeitas às penalidades de art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666, de 1993, a Contratada que:

19.3.1 – Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.3.2 – Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

19.3.3 – Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

19.4 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo previsto na Lei n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784, de 1999;

19.5 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta

do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade;

19.6 – As penalidades são obrigatoriamente registradas no SICAF.

ANEXO I – APARELHOS POR UNIDADE (13144280)

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA (13144392)

ANEXO III – MODELO DE FICHA DE VERIFICAÇÃO DE SERVIÇO (13144518)

ANEXO IV – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (13144647)

Eduardo de Oliveira Assumpção
 Coordenador de Serviços
 ID.: 4417795-0

Rio de Janeiro, 01 dezembro de 2021

**ANEXO I
 APARELHOS POR UNIDADE**

CPRJ						
ITEM	SETOR	TIPO	QUANTIDADE	CAPACIDADE ATUAL	CAPACIDADE NECESSÁRIA	SITUAÇÃO
1	Social 02 SS	JANELA	1	6.000	12.000	INOPERANTE
2	Doc Científica	JANELA	1	8.300	18.000	INOPERANTE
3	Ouvidoria	JANELA	1	8.300	12.000	INOPERANTE
4	Secretaria do Ambulatório	JANELA	1	8.300	12.000	INOPERANTE
5	Quarto dos residentes	SPLIT	1	*	30.000	NÃO TEM
6	Auditório	JANELA	2	30.000	30.000	INOPERANTE
7	Auditório	SPLIT	1	30.000	48.000	INOPERANTE
8	Administração	JANELA	1	30.000	30.000	INOPERANTE
9	Discoteca	JANELA	1	7.500	18.000	INOPERANTE
10	Discoteca	SPLIT	1	18.000	30.000	INOPERANTE
11	Sala de prontuários	SPLIT	1	12.000	22.000	INOPERANTE
12	Sala da Direção	SPLIT	1	12.000	18.000	INOPERANTE
13	Sala do diretor	SPLIT	1	12.000	18.000	INOPERANTE
14	Consultório 07	JANELA	1	7.500	18.000	INOPERANTE
15	Descanso da enfermagem	SPLIT	1	18.000	22.000	INOPERANTE
16	Enfermaria	SPLIT	1	18.000	24.000	INOPERANTE
17	Enfermaria	SPLIT	1	30.000	48.000	INOPERANTE
18	Enfermaria	SPLIT	1	18.000	24.000	INOPERANTE
19	Enfermaria	SPLIT	1	30.000	48.000	INOPERANTE
20	Servidor /CPD	SPLIT	1	12.000	18.000	INOPERANTE
21	Intercorrecnia Clínica	SPLIT	1	12.000	18.000	INOPERANTE
22	PATE 01	SPLIT	1	24.000	24.000	INOPERANTE
23	Sala da Medicação	SPLIT	1	24.000	30.000	INOPERANTE
24	Nucleo de segurança do paciente	JANELA	1	21.000	30.000	INOPERANTE
25	Sala TO	SPLIT	1	18.000	18.000	NÃO TEM
26	Coord Enf.	SPLIT	1	18.000	18.000	NÃO TEM
27	Quarto médico	JANELA	1	12.000	12.000	INOPERANTE
28	Cons. Clínico	SPLIT	1	18.000	18.000	NÃO TEM
29	Cons. Resident	SPLIT	1	12.000	18.000	INOPERANTE
30	SS Amb.	SPLIT	1	12.000	12.000	NÃO TEM
31	Posto Enf	SPLIT	1	24.000	24.000	NÃO TEM
SUBTOTAL			32			

HECC						
ITEM	SETOR	TIPO	QUANTIDADE	CAPACIDADE ATUAL	CAPACIDADE NECESSÁRIA	SITUAÇÃO
1	Estar da ambulância	JANELA	1	10.000	12.000	INOPERANTE
2	Estar médico feminino	JANELA	1	30.000	30.000	INOPERANTE

3	Endoscopia corredor	SPLIT CASSETE	1	36.000	60.000	INOPERANTE
4	NIR	SPLIT PISO TETO	1	36.000	48.000	INOPERANTE
5	Clínica médica	SPLIT	1	18.000	30.000	INOPERANTE
6	Psicologia	SPLIT	1	18.000	24.000	INOPERANTE
7	Registro geral	JANELA	1	30.000	30.000	INOPERANTE
8	TI	JANELA	1	21.000	30.000	INOPERANTE
9	Raio-x sala 1	SPLIT	1	*	24.000	NÃO TEM
10	Raio-x sala 2	SPLIT	1	*	30.000	NÃO TEM
11	Estar do raio-x	SPLIT	1	*	30.000	NÃO TEM
12	Recepção da direção geral	SPLIT	1	*	18.000	NÃO TEM
13	Sala da gerência enfermagem	SPLIT	1	*	18.000	NÃO TEM
14	Telefonia	SPLIT	1	*	18.000	NÃO TEM
15	Administração farmácia	SPLIT	1	*	24.000	NÃO TEM
16	Estar farmácia	SPLIT	1	*	12.000	NÃO TEM
17	Sala de soro farmácia	SPLIT	1	*	12.000	NÃO TEM
18	Sala 3 farmácia	SPLIT	1	*	30.000	NÃO TEM
19	Ouvidoria	SPLIT	1	*	18.000	NÃO TEM
20	Sesmt	SPLIT	1	*	22.000	NÃO TEM
21	Comissão de curativos	SPLIT	1	*	24.000	NÃO TEM
22	Sala 11 Eletrocardiograma	SPLIT	1	*	24.000	NÃO TEM
23	Sala 16 Ambulatório	SPLIT	1	*	18.000	NÃO TEM
24	Sala adm.limpeza	SPLIT	1	*	12.000	NÃO TEM
25	Farmácia cti 1	SPLIT	1	*	22.000	NÃO TEM
26	estar CTI 1 anexo 1	SPLIT	1	*	30.000	NÃO TEM
27	Fisioterapia CTI 1 anexo 1	SPLIT	1	*	30.000	NÃO TEM
28	Humanização	SPLIT	1	*	28.000	NÃO TEM
29	Estar CTI 2	SPLIT	1	*	12.000	NÃO TEM
30	Sala da coord cirúrgica	SPLIT	1	*	30.000	NÃO TEM
31	posto A	SPLIT	1	*	24.000	NÃO TEM
32	Coord de enfermagem cirúrgica	SPLIT	1	*	30.000	NÃO TEM
33	Rouparia sala 1	SPLIT	1	*	24.000	NÃO TEM
34	Nutrição	SPLIT	1	*	24.000	NÃO TEM
35	Estar tomografia	SPLIT	1	*	12.000	NÃO TEM
36	Sala 3 CME	SPLIT	1	*	18.000	NÃO TEM
37	Almoxarifado	SPLIT	2	*	60.000	NÃO TEM
38	Sala 10 Ambulatório	SPLIT	1	*	18.000	NÃO TEM
39	Câmara mortuária	SPLIT	1	*	24.000	NÃO TEM
40	Recepção laboratório	SPLIT	1	*	18.000	NÃO TEM
41	Sala 17 ambulatório	SPLIT	1	*	24.000	NÃO TEM
42	Sala de curativos	SPLIT	1	*	12.000	NÃO TEM
43	Estoque limpeza	SPLIT	1	*	30.000	NÃO TEM
44	SALA 721	JANELA	1	18000	18000	INOPERANTE
45	SALA 726	SPLIT	1	18000	18000	INOPERANTE
46	SALA 727	JANELA	1	10000	10000	INOPERANTE
47	SALA 802	JANELA	1	7500	7500	INOPERANTE
48	SALA 812	JANELA	1	17500	17500	INOPERANTE
49	SALA 823	JANELA	1	12000	12000	INOPERANTE
SUBTOTAL			50			

IECAC						
ITEM	SETOR	TIPO	QUANTIDADE	CAPACIDADE ATUAL	CAPACIDADE NECESSÁRIA	SITUAÇÃO
1	Almoxarifado - Separação	SPLIT	1	22.000	22.000	INOPERANTE
2	Recepção	SPLIT	1	22.000	22.000	INOPERANTE
3	Recepção	SPLIT	1	22.000	22.000	INOPERANTE
4	Sala TI	SPLIT	1	9.000	9.000	INOPERANTE
5	Hemoterapia	JANELA	1	7.500	7.500	INOPERANTE

6	Recepção Odontologia	SPLIT	1	9.000	9.000	INOPERANTE
7	Antido RX	SPLIT	1	18.000	18.000	INOPERANTE
8	Pesquisa Clínica	SPLIT	1	12.000	12.000	INOPERANTE
9	Enfermaria 307	SPLIT	1	9.000	9.000	INOPERANTE
10	Isolamento	SPLIT	1	9.000	9.000	INOPERANTE
11	Enfermaria 302	SPLIT	1	9.000	9.000	INOPERANTE
12	Enfermaria 303	SPLIT	1	18.000	18.000	INOPERANTE
13	Enfermaria 304	SPLIT	1	18.000	18.000	INOPERANTE
14	Posto de Enfermagem	SPLIT	1	9.000	9.000	INOPERANTE
15	Repouso	SPLIT	1	18.000	18.000	INOPERANTE
16	Enfermaria Pós Angioplastia	SPLIT	1	22.000	22.000	INOPERANTE
17	Posto de Enfermagem	SPLIT	1	9.000	9.000	INOPERANTE
18	Sala de Admissão	SPLIT	1	22.000	22.000	INOPERANTE
19	Sala de Comando	SPLIT	1	18.000	18.000	INOPERANTE
20	Posto de Enfermagem	SPLIT	1	12.000	12.000	INOPERANTE
21	Casa de Máquina	SPLIT PISO TETO	1	7,5 TR	7,5 TR	INOPERANTE
22	Enfermaria 503	SPLIT	1	22000	22000	INOPERANTE
23	Enfermaria 504	SPLIT	1	9.000	9.000	INOPERANTE
24	Enfermaria 505	SPLIT	1	9.000	9.000	INOPERANTE
25	CTI	SPLIT PISO TETO	1	7,5 TR	7,5 TR	INOPERANTE
26	UCI	SPLIT PISO TETO	1	7,5 TR	7,5 TR	INOPERANTE
SUBTOTAL			26			

HEAN						
ITEM	SETOR	TIPO	QUANTIDADE	CAPACIDADE ATUAL	CAPACIDADE NECESSÁRIA	SITUAÇÃO
1	FARMÁCIA	SPLIT	1	30.000	30.000	INOPERANTE
2	POSTO 03	SPLIT	1	30.000	30.000	INOPERANTE
3	TI	SPLIT	1	18.000	18.000	INOPERANTE
4	ISOLAMENTO 02	SPLIT	1	12.000	12.000	INOPERANTE
5	CAF	SPLIT	1	30.000	30.000	INOPERANTE
6	NIR	SPLIT	1	30.000	30.000	INOPERANTE
7	DIR ADM	SPLIT	1	18.000	18.000	INOPERANTE
8	ESTAR TÉCNICO	SPLIT	1	18.000	18.000	INOPERANTE
9	LABORATÓRIO	SPLIT	1	18.000	18.000	INOPERANTE
10	SALA MULTIDISCIPLINAR	SPLIT	1	30.000	30.000	INOPERANTE
SUBTOTAL			10			

HEMORIO						
ITEM	SETOR	TIPO	QUANTIDADE	CAPACIDADE DE ATUAL	CAPACIDADE NECESSÁRIA	SITUAÇÃO
1	ALMOXARIFADO	SPLIT PISO TETO	1	80000	80000	INOPERANTE
3	ROUPARIA	SPLIT	1	36000	36000	INOPERANTE
6	SALA 107	SPLIT PISO TETO	1	10 TR	11 TR	INOPERANTE
7	SALA 108	SPLIT PISO TETO	1	7,5 TR	7,5 TR	INOPERANTE
8	SALA 109	SPLIT PISO TETO	1	7,5 TR	7,5 TR	INOPERANTE
9	SPA	SPLIT PISO	1	60000	60000	INOPERANTE

		TETO				
10	SPA - TRI	JANELA	1	12000	12000	INOPERANTE
12	NUTRIÇÃO	JANELA	1		10000	NÃO TEM
13	NUTRIÇÃO	SPLIT	1		9000	NÃO TEM
14	NUTRIÇÃO	SPLIT	1		9000	NÃO TEM
17	PORTARIA	SPLIT PISO TETO	1	15 TR	15 TR	INOPERANTE
20	CADASTRO	SPLIT PISO TETO	1	15 TR	15 TR	INOPERANTE
24	COLETA	SPLIT	1	30000	30000	INOPERANTE
26	SALA 201	SPLIT PISO TETO	1	20 TR	20 TR	INOPERANTE
27	CURATIVO	SPLIT	1	30000	30000	INOPERANTE
40	SALA 202	JANELA	1	30000	30000	INOPERANTE
	SALA 209	JANELA	1	30000	30000	INOPERANTE
	SALA 209	SPLIT CASSET E	1	30000	30000	INOPERANTE
	SALA 210	SPLIT	1	30000	30000	INOPERANTE
	SALA 214	SPLIT	1	30000	30000	INOPERANTE
	SALA 215	SPLIT	1	17500	18000	INOPERANTE
	SALA 216	SPLIT	1	30000	30000	INOPERANTE
	SALA 216	SPLIT	1	30000	30000	INOPERANTE
	SALA 216	SPLIT	1	12000	12000	INOPERANTE
	SALA 218	SPLIT	1	30000	30000	INOPERANTE
	SALA 222	SPLIT	1		18000	NÃO TEM
	SALA 226	JANELA	1	12000	12000	INOPERANTE
	SALA 228	JANELA	1	30000	30000	INOPERANTE
	SALA 234	JANELA	1	12000	12000	INOPERANTE
	SALA 234	SPLIT	1	12000	12000	INOPERANTE
	SALA 234	JANELA	1	12000	12000	INOPERANTE
	SALA 236	JANELA	2	30000	30000	PEGOU FOGO
	SALA 238	JANELA	2	30000	30000	PEGOU FOGO
	SALA 243	SPLIT	1	18000	18000	INOPERANTE
	SALA 244	SPLIT	1	18000	18000	INOPERANTE
	SALA 245	JANELA	1	18000	18000	INOPERANTE
	SALA 246	JANELA	1	30000	30000	INOPERANTE
	SALA 251	JANELA	1	30000	30000	INOPERANTE
	SALA 251	SPLIT	1	30000	30000	INOPERANTE
	SALA 307	JANELA	1	10.000	10.000	INOPERANTE
	SALA 326	SPLIT	1	22000	22000	INOPERANTE
	SALA 326	SPLIT	1	22000	22000	INOPERANTE
	SALA 328	SPLIT PISO TETO	1	60000	60000	INOPERANTE
	SALA 337	SPLIT	1	12000	12000	INOPERANTE
	SALA NOBREAK	SPLIT	1	12000	12000	INOPERANTE
	SALA 504	SPLIT	1	30000	30000	INOPERANTE
	SALA 509	SPLIT	1	18000	18000	INOPERANTE
	SALA 510	SPLIT	1	18000	18000	INOPERANTE
	SALA 515	SPLIT	1	12000	12000	INOPERANTE
	SALA 519	SPLIT	1	18000	18000	INOPERANTE
	SALA 521	JANELA	1	18000	18000	INOPERANTE
	SALA 521	JANELA	1	18000	18000	INOPERANTE
	SALA 521	SPLIT CASSET E	1	18000	18000	INOPERANTE
	SALA 521	SPLIT	1	30000	30000	INOPERANTE
	SALA 625	SPLIT	1	22000	22000	INOPERANTE
	SALA 626	SPLIT	1	12000	12000	INOPERANTE
	SALA 627	SPLIT PISO TETO	1	7 TR	7 TR	INOPERANTE
	SALA 708	SPLIT	1		30000	NÃO TEM
	SALA 710	SPLIT	1	22000	22000	INOPERANTE
	SALA 711	SPLIT	1	22000	22000	INOPERANTE
	SALA 717	SPLIT	1	30000	30000	INOPERANTE
	SALA 721	SPLIT	1	18000	18000	INOPERANTE
	SALA 726	SPLIT	1	18000	18000	INOPERANTE
	SALA 727	JANELA	1	10000	10000	INOPERANTE
	SALA 802	JANELA	1	7500	7500	INOPERANTE
	SALA 812	JANELA	1	17500	18000	INOPERANTE
	SALA 823	JANELA	1	12000	12000	INOPERANTE
SUBTOTAL			69			

HESM						
ITEM	SETOR	TIPO	QUANTIDADE	CAPACIDADE ATUAL	CAPACIDADE NECESSÁRIA	SITUAÇÃO
1	Direção Geral	SPLIT	1	9.000	12.000	INOPERANTE
2	S. de reuniões das Gerências	JANELA	1	7.500	9.000	INOPERANTE
3	Internação	SPLIT	1	9.000	12.000	INOPERANTE
4	Laboratório (Sala Adm.)	JANELA	1	*	7.500	NÃO TEM
5	Laboratório - PCE	JANELA	1	7.500	10.000	INOPERANTE
6	Laboratório - sl. 5	JANELA	1	*	12.000	NÃO TEM
7	Supervisão de Enfermagem	JANELA	1	7.500	12.000	INOPERANTE
8	Médico de Rotina	JANELA	1	10.000	12.000	INOPERANTE
9	Serviço Social	JANELA	1	10.000	12.000	INOPERANTE
10	Cardiologia	JANELA	1	10.000	12.000	INOPERANTE
11	NVH	JANELA	1	10.000	12.000	INOPERANTE
12	CME	JANELA	1	10.000	12.000	INOPERANTE
13	Ouvidoria / CEA	SPLIT	1	9.000	12.000	INOPERANTE
14	Médico Plantonista	SPLIT	1	9.000	12.000	INOPERANTE
15	Repouso do Raio X	JANELA	1	7.500	9.000	INOPERANTE
16	P. de Enfermagem 4º Andar - Par	JANELA	1	10.000	18.000	INOPERANTE
17	P. de Enfermagem 4º Andar - Ímpar	SPLIT	1	12.000	18.000	INOPERANTE
18	Copinha da Rouparia	JANELA	1	*	7.500	NÃO TEM
19	Consultório Multidisciplinar	SPLIT	1	*	12.000	NÃO TEM
20	Consultório Médico	SPLIT	1	*	12.000	NÃO TEM
21	Sala de repouso do paciente	SPLIT	1	*	12.000	NÃO TEM
22	Rouparia - Salão da Área Limpa	SPLIT	1	*	30.000	NÃO TEM
23	Rouparia - Salão da Área Limpa	SPLIT	1	*	30.000	NÃO TEM

24	Rouparia - Salão da Área Limpa	SPLIT	1	*	30.000	NÃO TEM
25	Almoxarifado - Área de Insumos	JANELA	1	*	18.000	NÃO TEM
26	Almoxarifado - Mat. de limpeza	JANELA	1	*	18.000	NÃO TEM
27	Almoxarifado - Roupas Hosp.	JANELA	1	*	18.000	NÃO TEM
28	Refeitório dos Terceirizados	JANELA	1	*	18.000	NÃO TEM
29	Arquivo Administrativo	JANELA	1	*	7.500	NÃO TEM
30	S. Engenheiro da Manutenção	SPLIT	1	*	10.000	NÃO TEM
31	Sala de Equip. Médicos	SPLIT	1	*	9.000	NÃO TEM
32	Arquivo Médico	SPLIT	1	*	22.000	NÃO TEM
33	Ante-sala do Arquivo Médico	SPLIT	1	*	12.000	NÃO TEM
	Ante-sala do Arquivo					

34	Arquivo Médico	SPLIT	1	*	12.000	NÃO TEM
35	Raio X - Sala de Exames 2	SPLIT	1	*	30.000	NÃO TEM
36	Consultório Odontológico A	SPLIT C/ FILTRAG EM HEPA	1	*	18.000	NÃO TEM
37	Consultório Odontológico B	SPLIT C/ FILTRAG EM HEPA	1	*	18.000	NÃO TEM
38	Guarita	Split	1	*	7.500	NÃO TEM
SUBTOTAL			38			

IEDE						
ITEM	SETOR	TIPO	QUANTIDADE	CAPACIDADE ATUAL	CAPACIDADE NECESSÁRIA	SITUAÇÃO
1	ALMOXARIFADO LOG RIO	JANELA	1	*	12000	NÃO TEM
2	AMB. DIABETES – CONS. 02	JANELA	1	*	12000	NÃO TEM
3	AMB. DIABETES –	JANELA	1	*	12000	NÃO TEM

	CONS. 04					
4	AMB. DIABETES – CONS. 06	JANELA	1	*	12000	NÃO TEM
5	AMB. DIABETES – CONS. 07	JANELA	1	*	12000	NÃO TEM
6	AMB. DIABETES – CONS. 10	JANELA	1	*	12000	NÃO TEM
7	AMB. DIABETES – CONS. 11	JANELA	1	*	12000	NÃO TEM
8	AMB. DIABETES – CONS. 12	JANELA	1	*	12000	NÃO TEM
9	AMB. DIABETES – CONS. ENFERM.	JANELA	1	12000	12000	INOPERANTE
10	AMB. DIABETES-GLICEMIA	JANELA	1	*	12000	NÃO TEM
11	AMB. ENDOCRINOL SL 02	JANELA	1	*	12000	NÃO TEM
12	AMB. ENDOCRINOL SL 05	JANELA	1	*	12000	NÃO TEM
13	AMB. ENDOCRINOL SL 09	JANELA	1	*	12000	NÃO TEM
14	AMB. ENDOCRINOL SL 10	JANELA	1	*	12000	NÃO TEM
15	AMB. ENDOCRINOL SL 11	JANELA	1	*	12000	NÃO TEM
16	AMB. ENDOCRINOL SL 13	JANELA	1	*	12000	NÃO TEM
17	AMB. ENDOCRINOL SL 14	JANELA	1	*	12000	NÃO TEM
18	DOCUMENTAÇÃO MÉDICA - ANEXO	JANELA	1	*	12000	NÃO TEM
19	ENDOCRINOPEDIATRIA - SALA 01 - FD	JANELA	1	*	12000	NÃO TEM
20	ENDOCRINOPEDIATRIA - SALA 02	JANELA	1	*	12000	NÃO TEM
21	MED. NUCLEAR - CITLOGRAFIA - SL. CAPTAÇÃO	JANELA	1	*	12000	NÃO TEM
22	MED. NUCLEAR – Sla 01	JANELA	1	12000	18000	INOPERANTE
23	MED. NUCLEAR – Sla 02	JANELA	1	12000	18000	INOPERANTE

24	PSICONEURO-SL 03	JANELA	1	*	12000	NÃO TEM
25	PSICONEURO-SL 06	JANELA	1	*	12000	NÃO TEM
26	AMB. ENDOCRINOL.- POSTO ENFERMAGEM	JANELA	1	12000	18000	INOPERANTE
27	PSICONEURO-SL 01	SPLIT	1	12000	18000	INOPERANTE
28	PSICONEURO-SL 02	SPLIT	1	12000	18000	INOPERANTE

29	QUARTO PLANTONISTA LABORATÓRIO	SPLIT	1	12000	12000	INOPERANTE
30	ENF. DIABETES - 104	SPLIT	1	18000	24000	INOPERANTE
31	ENF. DIABETES - 106	SPLIT	1	18000	24000	INOPERANTE
32	ENF. DIABETES - 109	SPLIT	1	*	18000	NÃO TEM
33	ENF. DIABETES - 107	SPLIT	1	*	18000	NÃO TEM
34	ENF. DIABETES - 108	SPLIT	1	*	18000	NÃO TEM
35	FISIOTERAPIA	SPLIT	1	18000	24000	INOPERANTE
36	INFRAESTRUTURA	SPLIT	1	*	18000	NÃO TEM
37	OFTALMOLOGIA	SPLIT	1	18000	24000	INOPERANTE
38	REC. HUMANOS	SPLIT	1	18000	24000	INOPERANTE
39	RADIOLOGIA - CÂMARA CLARA	SPLIT	1	24000	30000	INOPERANTE
SUBTOTAL			39			

IETAP						
ITEM	SETOR	TIPO	QUANTIDADE	CAPACIDADE ATUAL	CAPACIDADE NECESSÁRIA	SITUAÇÃO
1	PSTP DE ENFERMAGEM FEMININA	JANELA	1	7.500	12.000	INOPERANTE
2	PSICOLOGIA	JANELA	1	10.000	12.000	INOPERANTE
3	SALA DE ACOLHIMENTO	SPLIT	1	*	12.000	NÃO TEM
4	LABORATÓRIO DE ANÁLISES	JANELA	1	7.000	18.000	INOPERANTE
5	APOIO ADMINISTRATIVO	JANELA	1	10.000	12.000	INOPERANTE
6	DOCUMENTAÇÃO MÉDICA	JANELA	1	18.000	21.000	INOPERANTE
7	PATRIMÔNIO/INFRAESTRUTURA/COMPRAS	JANELA	1	21.000	30.000	INOPERANTE
8	NÚCLEO DE QUALIDADE/GER. RESÍDUOS	JANELA	1	7500	21000	INOPERANTE
9	ROUPARIA	JANELA	1	21.000	30.000	INOPERANTE
10	POSTO DE ENF. TB. MASCULINA	JANELA	1	7.500	21.000	INOPERANTE
11	REFEITÓRIO - SETOR 25	JANELA	1	7.000	12.000	INOPERANTE
12	SALA DE ESTAR - C M E	JANELA	1	7.000	12.000	INOPERANTE
13	EXPURGO - C M E	JANELA	1	30.000	30.000	INOPERANTE
14	RECURSOS HUMANOS - R H	JANELA	1	21.000	30.000	INOPERANTE
15	RECURSOS HUMANOS - R H	JANELA	1	7.500	10.000	INOPERANTE
SUBTOTAL			15			

LACEN						
ITEM	SETOR	TIPO	QUANTIDADE	CAPACIDADE ATUAL	CAPACIDADE NECESSÁRIA	SITUAÇÃO
1	DG-Climatização	JANELA	2	-	30.000	NÃO TEM
2	DIREÇÃO GERAL	JANELA	2	10.000	30.000	INOPERANTE
3	DIR. ADM. RH	SPLIT	1	18.000	18.000	INOPERANTE
4	DIR. ADM. RH	SPLIT	1	10.000	10.000	INOPERANTE
5	DIR. ADM. RH	JANELA	1	30.000	30.000	INOPERANTE
6	PREP. MEIO CULTURA	JANELA	1	30.000	30.000	INOPERANTE
7	ESTERILIZAÇÃO	JANELA	2	30.000	30.000	INOPERANTE
8	GSCA-CONT. SANITÁRIO	JANELA	2	10.000	30.000	INOPERANTE
	GSCA-CONT.					

9	SANITÁRIO	JANELA	1	30.000	30.000	INOPERANTE
10	GSCA-FISICO QUÍMICA	JANELA	2	30.000	30.000	INOPERANTE

11	GSCA-FÍSICO QUÍMICA	JANELA	1	*	30.000	NÃO TEM
12	GSCA-FISICO QUÍMICA	JANELA	1	10.500	10.500	INOPERANTE
13	GSCA-MICROBIOLOGIA	JANELA	1	*	30.000	NÃO TEM
14	GSCA- MICROBIOLOGIA	JANELA	1	*	30.000	NÃO TEM
15	GSCA-MICROBIOLOGIA	JANELA	1	*	10.000	NÃO TEM
16	GSCA-MICROBIOLOGIA	JANELA	1	10.000	10.000	INOPERANTE
17	GSCA-MICROBIOLOGIA	JANELA	1	10.000	10.000	INOPERANTE
18	GSCA-MICROBIOLOGIA	JANELA	1	*	10.000	NÃO TEM
19	GSCA	JANELA	1	12.000	30.000	INOPERANTE
20	GSCA	JANELA	1	30.000	30.000	INOPERANTE
21	GSCA	JANELA	1	21.000	30.000	INOPERANTE
22	GSCA	JANELA	1	30.000	30.000	INOPERANTE
23	GSCA	JANELA	1	30.000	30.000	INOPERANTE
24	GSCA	JANELA	1	30.000	30.000	INOPERANTE
25	GSCA	JANELA	1	10.000	10.000	NÃO TEM
26	GCE	JANELA	1	10.000	10.000	INOPERANTE
27	GCE	JANELA	1	18.000	30.000	INOPERANTE
28	IMUNO	JANELA	2	30.000	30.000	INOPERANTE
29	IMUNO	JANELA	1	*	30.000	NÃO TEM
30	IMUNO	JANELA	1	30.000	30.000	INOPERANTE
31	IMUNO	JANELA	1	10.000	10.000	INOPERANTE
32	GCE-BIOLOGIA MOLECULAR	JANELA	1	12.000	30.000	INOPERANTE
33	GCE-BIOLOGIA MOLECULAR	JANELA	1	18.000	30.000	INOPERANTE
34	GCE	JANELA	1	*	30.000	NÃO TEM
35	GCE	JANELA	1	30.000	30.000	INOPERANTE
36	GCE	JANELA	1	*	30.000	NÃO TEM
37	CENTRO ESTUDOS	JANELA	1	30.000	30.000	INOPERANTE
38	QUALIDADE	JANELA	1	*	30.000	NÃO TEM
39	GCE	JANELA	1	10.500	10.000	INOPERANTE
40	GCE	JANELA	1	30.000	30.000	INOPERANTE
SUBTOTAL			46			

FSERJ - SEDE						
ITEM	SETOR	TIPO	QUANTIDADE	CAPACIDADE ATUAL	CAPACIDADE NECESSÁRIA	SITUAÇÃO
1	RH	SPLIT CASSETE	1	36.000	36.000	INOPERANTE

**ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

Declaro, para fins de participação no Processo Licitatório n.º _____ /20____ que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, sediada na _____

_____, representada pelo Sr. _____, vistoriou as áreas do _____, onde serão executados os serviços, para tomar pleno conhecimento de suas instalações e das dificuldades que os serviços possam apresentar no futuro.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 20____.

DECLARAÇÃO DA LICITANTE

Declaro que me foram apresentadas as áreas e instalações do _____, com acesso a todos os locais e detalhes necessários para a elaboração da proposta comercial, tendo sido fornecidas as informações e esclarecimentos inerentes a esta vistoria, por mim solicitados.

Assinatura do Representante da Licitante

Nome (por extenso): _____


Cédula de Identidade: _____

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 20 ____.

Contato para informações e marcação do horário para a vistoria estão discriminados no item 8.1.

Obs.: A VISTORIA DEVERÁ SER FEITA ATÉ 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS ANTERIORES AO DA ABERTURA DA LICITAÇÃO.

ANEXO III – MODELO DE FICHA DE VERIFICAÇÃO DE SERVIÇO

			Reparo		
	FVS - Ficha de Verificação de Serviço		Serviço:		
Área <input type="checkbox"/>					
Item de inspeção	Método de verificação	Tolerância	RESULTADO		

NOTA: É obrigatório inserir o resultado da medição no campo “RESULTADO”, confrontando o mesmo com o campo da “TOLERÂNCIA”. Onde no campo da “TOLERÂNCIA” estiver “N/A” basta colocar os símbolos da “Legenda”.

Legenda	Ainda Não Inspeccionado	Aprovado	Reprovado	Aprovado após reinspeção
	Em branco	<input type="checkbox"/>	î	V

Ocorrência de não conformidade e tratamento			
Nº	Descrição do problema	Solução proposta (Disposição)	Reinspeção

Local da inspeção:	Inspeccionado por:	Data de abertura: ____/____/____	Data de fechamento: ____/____/____
--------------------	--------------------	-------------------------------------	---------------------------------------

ANEXO IV - ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO

Crítérios	Pontuação
1- Cumprimento das OS abertas no mês:	
Cumprimento de 95% a 100% das OS abertas no mês	3 pontos
Cumprimento de 85% a 94% das OS abertas no mês	2 pontos
Cumprimento de 75% a 84% das OS abertas no mês	1 ponto
Cumprimento de menos de 75% das OS abertas no mês	0 pontos
2- Realização das manutenções preventivas programadas (mensal)	
Cumpriu todas as manutenções preventivas previstas no plano de manutenção	3 pontos
Cumpriu metade das manutenções preventivas previstas no plano de manutenção	2 pontos
Cumpriu 1/3 das manutenções preventivas previstas no plano de manutenção	1 ponto
Cumpriu menos de 1/3 das manutenções preventivas no plano de manutenção	0 pontos
3- Atendimento dos chamados emergenciais abertos no mês	
Cumpriu todos os chamados emergenciais abertos no mês	3 pontos
Cumpriu metade dos chamados emergenciais abertos no mês	2 pontos
Cumpriu 1/3 dos chamados emergenciais abertos no mês	1 ponto
Cumpriu menos de 1/3 dos chamados emergenciais abertos no mês	0 pontos
4- Providenciou para os funcionários os materiais e as ferramentas necessárias à execução do serviço, sem ocasionar atrasos	
Sim	6 pontos
Não	0 pontos
5- Realizou a substituição de qualquer aparelho com defeito e não consertado no prazo de (Férias/Falta/Atestado Médico e demais faltas)	
Sim	3 pontos
Não	0 pontos
6- Sem ocorrências de funcionários trabalhando sem EPIs	
Sim	3 pontos
Não	0 pontos
7- Realizou higienização periódica em todos os equipamentos	
Sim	6 pontos
Não	0 pontos
8- Sem ocorrências de danos injustificados a equipamentos ou instalações da Unidade hospitalar	
Sim	3 pontos
Não	0 pontos
9- Respondeu as solicitações dos representantes da FSERJ em até 24 horas	
Não	3 pontos
Sim	0 pontos
10- Reincidência por manutenção mal realizada no mês	
Não	6 pontos
Sim	0 pontos
11- Qualidade dos materiais empregados na prestação do serviço	
Verificação que os materiais utilizados são de qualidade equivalente ou superior aos já empregados na unidade	6 pontos
Verificação que os materiais utilizados são de qualidade inferior aos já empregados na unidade	0 pontos
TOTAL	45 Pontos

AValiação	Pontos	Recebimento da fatura
ÓTIMO	De 45 a 40 Pontos	100%
BOM	De 39 a 36 Pontos	90%
REGULAR	De 35 a 30 Pontos	80%
RUIM	De 29 a 26 Pontos	70%
PÉSSIMO	Abaixo de 26 Pontos	65%

Providenciou todos os aparelhos em pleno funcionamento, necessários à execução do serviço, sem ocasionar atrasos.

**ANEXO 2
FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS.**

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇO N°: 208/2021. Requisição n°. PES: 0074/2021. PES: 0075/2021. PES: 0076/2021. Processo n° SEI-080007/000815/2021.	Licitação por: Pregão Eletrônico n° 208/2021 Data da Abertura: XX/XX/XXXX, às XX h e XX min Data da Disputa: XX/XX/XXXX, às XX h e XX min Local: www.compras.rj.gov.br
---	---

A Empresa ao lado mencionada propõe fornecer a Fundação Saúde, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do Edital n° 208/2021.

CARIMBO DA EMPRESA

LOTE	ID-SIGA	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTID	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
					Unit.	Total	Unit.	Total
1	130567	SERVICO DE LOCACAO DE APARELHOS DE REFRIGERACAO,DESCRICAO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS DE LOCACAO E MANUTENCAO DE APARELHOS DE REFRIGERACAO Código do Item: 0199.001.0012 (ID - 130567)	SERV.	1				
2	130567	SERVICO DE LOCACAO DE APARELHOS DE REFRIGERACAO,DESCRICAO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS DE LOCACAO E MANUTENCAO DE APARELHOS DE REFRIGERACAO Código do Item: 0199.001.0012 (ID - 130567)	SERV.	1				
3	130567	SERVICO DE LOCACAO DE APARELHOS DE REFRIGERACAO,DESCRICAO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS DE LOCACAO E MANUTENCAO DE APARELHOS DE REFRIGERACAO Código do Item: 0199.001.0012 (ID - 130567)	SERV.	1				
TOTAL:								

OBS: Todos os itens deverão estar em conformidade com as condições e especificações do Termo de Referência (Anexo 01 do Edital).

OBSERVAÇÕES	
<p>1ª. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá:</p> <p>a) ser preenchida integralmente por processo mecânico ou eletrônico, sem emendas e rasuras;</p> <p>b) conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, instalação, impostos federais ou estaduais e descontos especiais;</p> <p>2ª O Proponente se obrigará, mediante o envio da PROPOSTA DE PREÇOS, a cumprir os termos nela contidos.</p> <p>3ª A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser devolvida na forma expressa no Item 10.1.2, do Edital.</p> <p>4ª A licitação mediante PREGÃO ELETRÔNICO poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.</p>	<p>Prazo para entrega: Conforme Termo de Referência.</p> <p>Validade da Proposta: 120 (cento e vinte) dias.</p> <p>Local da Entrega: Conforme Termo de Referência.</p> <p>Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.</p> <p>Em, ____ / ____ / ____</p> <p>_____</p> <p>Empresa Proponente</p>

ANEXO 03
DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO
AO INCISO V, DO ART. 27, DA LEI N° 8.666/93
 (EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ).

Local e data

À/Ao

Sr.(a)Pregoeiro(a)

Ref. (... Concorrência ou pregão ou edital ...) nº xx/20xx

_____(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO 04

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ).

Local e data

À/Ao

Sr.(a)Pregoeiro(a)

Ref. (... Concorrência ou pregão ou edital ...) nº xx/20xx

_____(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA** que é microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA PARA ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL Nº 43.150, de 24.08.11

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ).

Local e data

À/Ao

Sr.(a)Pregoeiro(a)

Ref. (... Concorrência ou pregão ou edital ...) nº xx/20xx

_____(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a,

discutido com ou recebido do ÓRGÃO LICITANTE antes da abertura oficial das propostas e;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)
CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO 06
DADOS CADASTRAIS

DADOS DA EMPRESA	
C.N.P.J.:	
Razão social:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Município:	Estado:
Cep:	
E-mail:	
Telefones:	Fax:
Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:
Ramo de atividade:	
DADOS BANCÁRIOS	
Banco nº:	Nome do banco:
Agência nº:	Nome da agência:
Conta corrente:	
Município onde se localiza a agência:	
DADOS DO REPRESENTANTE	
Nome do Representante Legal da empresa:	
Endereço residencial:	
Identidade:	Órgão expedidor:
C.P.F.:	Telefones:
Nacionalidade:	Naturalidade:

ANEXO 07
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE
(EM PAPEL TIMBRADO, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

Sr.(a)Pregoeiro(a)

Ref. (... Concorrência ou pregão ou edital ...) nº xx/20xx

(Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas as seguintes sanções, cujos efeitos ainda vigorem:

- a)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b)** impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93).

ENTIDADE

(Nome da entidade com assinatura do (s) seu (s) representante (s) legal (is) com firmas reconhecidas)

Nota: CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)

**ANEXO 08
MINUTA**

CONTRATO nº. ___/20___

PROCESSO SEI-080007/000815/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 208/2021.

CONTRATO Nº ___/20___ DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A _____

A **FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, fundação instituída pelo Poder Público do Estado do Rio de Janeiro e vinculada à Secretaria de Estado de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 118/2007, da Lei nº 5164/2007 e do Decreto 43.124/2011 e da Lei nº. 6.304/2012, inscrita no CNPJ sob o nº 10.834.118/0001-79, sediada na Avenida Padre Leonel Franca, nº 248, 1º andar, Gávea - CEP. 22451-000, Rio de Janeiro – RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Diretor Administrativo Financeiro **BRUNO RÉBULA KLEIN**, ID funcional nº **4137337-5**, portador da carteira de identidade nº **098814700DETRAN/RJ**, inscrito no CPF sob o nº **036.309.047-93**, e a empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, com fundamento no processo administrativo nº **SEI-080007/000815/2021**, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente CONTRATO tem por objeto a **contratação de empresa especializada em serviço de locação de aparelhos de ar condicionado dos tipos janela, split comum, piso teto e cassete, de diferentes capacidades a serem instalados nas unidades sob gestão desta Fundação Saúde**, em um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no item 1 do Anexo 01 - Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO – O objeto será executado segundo o regime de execução de **empreitada por preço global**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do extrato no DOERJ.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.
- f) **demais obrigações previstas no Termo de Referência, elencadas no item 13 e nos subitens.**

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe;
- c) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

- d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- h) observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;
- i) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- j) manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
- l) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- m) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma da cláusula oitava (DA RESPONSABILIDADE);
- n) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros.
- o) observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91;
- p) na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados a este contrato está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:
- I - até 200 empregados..... 2%;
- II - de 201 a 500..... 3%;
- III - de 501 a 1.000..... 4%;
- IV - de 1.001 em diante. 5%.
- q) Manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.
- r) demais obrigações previstas no Termo de Referência, elencadas no item 11 e nos subitens.**

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2021, assim classificados:

Natureza das Despesas: 33903914

Fonte de Recurso: 223

Programa de Trabalho: 10302046129120000

Nota de Empenho:

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão de fiscalização de contrato composta por 3 (três) membros do **CONTRATANTE**, especialmente designados pelo Diretor Administrativo Financeiro, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

a) provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, que deverá ser elaborado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a entrega do serviço;

b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de 5 (cinco) dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotar em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

PARÁGRAFO SEXTO – Na forma da Lei Estatual nº 7.258, de 2016, se procederá à fiscalização do regime de cotas de que trata a alínea o, da cláusula quarta, realizando a verificação no local do cumprimento da obrigação assumida no contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados no PARÁGRAFO SEGUNDO ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

PARÁGRAFO QUARTO – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso do parágrafo quarto, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 1 (um) ano.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____), em _____ (_____) parcelas, no valor de R\$ _____ (_____), cada uma delas, sendo efetuadas mensal, sucessiva e diretamente na conta corrente nº _____, agência _____, de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pelo Estado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação, na forma do art. 90, § 3º, da Lei nº 287/79.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento ao endereço da CONTRATANTE, sito à Av. Padre Leonel Franca, nº 248, 1º andar, Gávea - Rio de Janeiro/RJ – Brasil – CEP 22451-000.

PARÁGRAFO QUARTO – Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUINTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO SEXTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO OITAVO - A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

PARÁGRAFO NONO - Os reajustes serão precedidos de requerimento da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O preço dos demais insumos poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, de acordo com o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), que deverá retratar a variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e, do § 1º, do art. 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, caso a contratada não esteja aplicando o regime de cotas de que trata a alínea p, da cláusula quarta, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de 05% (cinco por cento) do valor do Contrato

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – O levantamento da garantia contratual por parte da contratada, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

PARÁGRAFO QUINTO – Para a liberação da garantia, deverá ser demonstrado o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas relativas à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – O CONTRATANTE poderá reter a garantia prestada, pelo prazo de até 03 (três) meses após o encerramento da vigência do contrato, liberando-a mediante a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia

notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a CONTRATANTE poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à CONTRATADA e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da CONTRATADA multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) multas previstas em edital e no contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins de aplicação das sanções mencionadas *no caput* são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no PARÁGRAFO TERCEIRO também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO QUINTO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do contratante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente, na forma abaixo transcrita:

a) As sanções previstas na alínea **b** do *caput* e nas alíneas **a** e **b**, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.

b) As sanções previstas na alínea **a** do *caput* e na alínea **c**, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo ser submetidas à apreciação do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

c) A aplicação da sanção prevista na alínea **d**, do PARÁGRAFO SEGUNDO, é de competência exclusiva do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

PARÁGRAFO SEXTO - Dentre outras hipóteses, a advertência poderá ser aplicada quando o CONTRATADO não apresentar a documentação exigida nos PARÁGRAFOS SEGUNDO e TERCEIRO da CLÁUSULA OITAVA, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas administrativas, previstas na alínea **b** do *caput* e na alínea **b**, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;

c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exige a responsabilidade por perdas e danos das

infrações cometidas;

d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

PARÁGRAFO OITAVO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias, configurando inadimplemento, na forma dos PARÁGRAFOS QUINTO e SEXTO da CLÁUSULA OITAVA.

PARÁGRAFO NONO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Se o valor das multas previstas na alínea b do *caput*, na alínea b, do PARÁGRAFO SEGUNDO e no PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do *caput* e nas alíneas a, b e c, do PARÁGRAFO SEGUNDO, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo contratante no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do *caput* e nas alíneas c e d do PARÁGRAFO SEGUNDO, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - A aplicação das sanções mencionadas no PARÁGRAFO VIGÉSIMO deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante o CONTRATANTE, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela CONTRATADA, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da CONTRATANTE, e, nas hipóteses previstas na Deliberação nº. 281/2017, deverá ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, nos prazos previstos na Deliberação aludida.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em **2 (duas) vias** de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, em ____ de _____ de _____.

FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
BRUNO RÉBULA KLEIN
Diretor Administrativo Financeiro

CONTRATADA
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

ANEXO 09 **MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

A empresa _____ **DECLARA**, para os devidos fins, que no dia ____ de _____ de _____, realizou vistoria nas dependências da _____ bem como obteve todas as informações necessárias para elaboração da proposta relativa ao **Pregão Eletrônico N.º ____/____**, não encontrando nenhum óbice à execução do objeto ora licitado.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome: _____

Identidade: _____ Órgão expedidor.: _____

Carimbo com CNPJ.

Referência: Processo nº SEI-080007/000815/2021

SEI nº 26516913